



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3156–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| 1ª CÂMARA CÍVEL.....          | 1  |
| 2ª CÂMARA CÍVEL.....          | 19 |
| 2ª CÂMARA CRIMINAL.....       | 19 |
| 1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....   | 24 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... | 60 |

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

|  |    |
|--|----|
| PRESIDÊNCIA .....                                | 61 |
| DIRETORIA GERAL .....                            | 62 |
| DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS..... | 63 |

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

#### Pauta

#### PAUTA Nº. 27/2013

Serão Julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 27ª (vigésima sétima) sessão ordinária de julgamento, **aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2013, quarta feira a partir das 14:00 horas**, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

#### 01 - AÇÃO RESCISÓRIA - AR 5000003-33.2006.827.0000.

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA Nº 88243-5/07 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.  
REQUERENTE : JOSÉ ALVINO DE ARAÚJO SOUZA.  
ADVOGADO(A) : ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO 2326.  
REQUERIDO : MARIA LUIZA FONSECA ALENCAR.  
ADVOGADO(A) : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO Nº 1555.  
PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.

#### **1ª CAMARA CÍVEL**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS  
DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

RELATOR  
REVISOR  
VOGAL  
VOGAL  
PRESIDENTE

**02 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5007835-10.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº. 50253987520128272729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : FRANCISCO DE ARAÚJO CUNHA.  
ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.  
**AGRAVADO** : ABN AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS         | <b>RELATORA</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>    |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE            | <b>VOGAL</b>    |

**03 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5002333-56.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº. 50019885120138272729 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : BENI LEITE ARANTES.  
ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.  
**AGRAVADO** : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS         | <b>RELATORA</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>    |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE            | <b>VOGAL</b>    |

**04 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5006194-84.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REVISIONAL DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº. 50202577520128272729 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**AGRAVANTE** : FRANCISCO DE ASSIS BARREIRA NUNES.  
ADVOGADO(A) : HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO – OAB/TO Nº 4568.  
**AGRAVADO** : BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
ADVOGADO(A) : MARINÓLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS         | <b>RELATORA</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>    |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE            | <b>VOGAL</b>    |

**05 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5001495-50.2012.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº 2011.0001.9477-4 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS – TO.

**AGRAVANTE** : MAANAIM COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
ADVOGADO(A)S : WHILLAM MACIEL BASTOS – OAB/TO Nº 4340 E OUTRO.  
**AGRAVADO** : ANADIESEL S/A.  
ADVOGADO(A)S : CRISTIANE MARIA DE SOUSA MARIANO - OAB/GO Nº 29.555 E OUTRO.  
**RELATORA** : JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

**2ª TURMA JULGADORA**

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS         | <b>RELATORA</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO | <b>VOGAL</b>    |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE            | <b>VOGAL</b>    |

**06 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5000455-96.2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA Nº 50005425320128272727 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE -TO.  
**AGRAVANTE** : **AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**  
 DVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – 4110-A.  
**AGRAVADO** : **JUCIMAR IVO NERES RODRIGUES FERREIRA.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

**07 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AG 5002148-18-2013.827.0000.**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000057-89.2013.827.2736/TO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO.  
**AGRAVANTE** : **BANCO VOLKSWAGEN S/A.**  
 ADVOGADO(A) : MARINOLIA DIAS DOS REIS – OAB/TO Nº 1597.  
**AGRAVADO** : **EDILTON BARBOSA BARREIRA.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

**08 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001354-65.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 2278/00 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO.  
**APELANTE** : **BANCO BRADESCO S.A.**  
 ADVOGADO(A) : OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO Nº 779-B.  
**APELADO** : **AGROPASA AGROPECUÁRIA SANTO ANTÔNIO LTDA.**  
**RELATORA** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

**09 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001906-30.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL  
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 2008.0010.9092-1/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.  
**APELANTE** : **ITAU SEGUROS S/A.**  
 ADVOGADO(A)S : MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP Nº 84206 E SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093.  
**APELADO** : **ADÃO NOGUEIRA LOPES.**  
 ADVOGADO(A) :  
**RELATOR** : **JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.**  
**2ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **RELATORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

**10 - APELAÇÃO CÍVEL - AC5001412-97.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE TAGUATINGA.  
 REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5000045-74.2010.827.2738 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA-TO.  
**APELANTE** : **MUNICÍPIO DE TAGUATINGA.**  
 PROC. DO MUNICÍPIO : ERICK DE ALMEIDA AZZI – OAB/TO Nº 4050.  
**APELADO** : **DOMINGOS TAVARES BARBOSA**  
 ADVOGADO(A) : MARCELO CARMO GODINHO – OAB/TO Nº 939.  
**RELATOR** : **JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| JUIZ HELVECIO DE BRITO MAIA NETO  | <b>RELATOR</b> |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE             | <b>REVISOR</b> |
| DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER | <b>VOGAL</b>   |

**11 - APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA - APMS 5002421-65.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GOIATINS .  
REFERENTE : MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.0207-1 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GOIATINS - TO.

**APELANTE : ALDECY NASCIMENTO SOUSA CARVALHO.**  
ADVOGADO(A) : FERNANDO HENRIQUE DE AVELAR OLIVEIRA – OAB/MA Nº 3435.  
**APELADOS : MUNICIPIO DE GOIATINS E OUTRO.**  
PROC. DO MUNICÍPIO : DANIEL DOS SANTOS BORGES – OAB/TO Nº 238 E OUTRO.  
PROC(A). DE JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ.**

**4ª TURMA JULGADORA**

|                                   |                |
|-----------------------------------|----------------|
| DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ      | <b>RELATOR</b> |
| DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER | <b>VOGAL</b>   |
| JUÍZA ADELINA GURAK               | <b>VOGAL</b>   |

**12 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001856-04.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº2010.0012.3918-8/0- 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

**APELANTE : ITPAC PORTO NACIONAL – INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS PORTO LTDA.**

ADVOGADO(A) : BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA – OAB/TO Nº 4802-B .  
**APELADO : TÁSSIA SERLE MENEZES RAMOS DE BARROS E OUTROS.**  
ADVOGADOS(A) : FABIOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS LIMA – OAB/TO Nº 1962 E OUTRA.  
**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ | <b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>  |
| JUÍZA ADELINA GURAK          | <b>REVISORA - JUIZ CERTO</b> |
| JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS     | <b>VOGAL</b>                 |

**13 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002671-98.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.0004.3818-5/0 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE : ESTADO DO TOCANTINS.**  
ADVOGADO(A) : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PROM. DE JUSTIÇA : PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO.  
**PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

|                              |                              |
|------------------------------|------------------------------|
| DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ | <b>RELATOR - JUIZ CERTO</b>  |
| JUÍZA ADELINA GURAK          | <b>REVISORA - JUIZ CERTO</b> |
| JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS     | <b>VOGAL</b>                 |

**14 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000191-16.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0002.3069-0/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

**APELANTE : MARIA DAS GRAÇAS CUSTÓDIO DA SILVA.**  
ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.  
**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**  
PROC. DO MUNICÍPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS.  
PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**15 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000081-17.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7190-8/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : EDITE PEREIRA DOS SANTOS.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO: MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**16 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000078-62.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0002.3065-7/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : LILI PEREIRA DE SOUZA.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO: MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**17 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000106-30.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2011.0002.3078-9 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : ROSÂNGELA FERREIRA DA ROCHA.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO: MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**18 - APELAÇÃO CÍVEL – AC 5001229-97.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7147-9/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : VALTEVAN ALVES DE SOUSA.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNÍCIPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS.  
PROC(A). DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**  
**5ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA - JUIZ CERTO**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**19 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001237-74.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7203-3/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : MARIA NÚBIA TAVARES VIEIRA.**  
ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**  
PROC. DO MUNÍCIPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS.  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA - JUIZ CERTO**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**20 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001258-50.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0001.0770-9/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : EVA DE ARAUJO NASCIMENTO.**  
ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**  
PROC. DO MUNÍCIPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS.  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA - JUIZ CERTO**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**21 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001265-42.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0001.0767-9/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : JOSE AUGUSTO BRITO DE ARAUJO.**  
ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**  
PROC. DO MUNÍCIPIO : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS.  
PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA - JUIZ CERTO**  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS **VOGAL**

**22 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001271-49.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7196-7/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE** : JESUS FELIX SOBRINHO FILHO.  
**ADVOGADOS(A)** : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.  
**APELADO** : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS.  
**PROC(A. DE JUSTIÇA)** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.  
**5ª TURMA JULGADORA**  
DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**23 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001280-11.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7554-7/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE** : HUGO DA SILVA ARAÚJO.  
**ADVOGADOS(A)** : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.  
**APELADO** : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : JOSÉ JANUÁRIO A. MATOS JÚNIOR E OUTROS.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**24 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002235-42.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0013.2280-4/0 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE** : JOSÉ FILHO MARTINS LOPES.  
**ADVOGADOS(A)** : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.  
**APELADO** : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**25 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002158-33.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0013.2276-6/0 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE** : ALOÍSIO DIAS CARNEIRO.  
**ADVOGADOS(A)** : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.  
**APELADO** : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS E OUTROS.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ  
JUÍZA ADELINA GURAK  
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**  
**REVISORA - JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**26 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002280-46.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7128-2 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : DOURIVAL DE SOUSA.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO : MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

**RELATOR - JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK

**REVISORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**27 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002489-15.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2010.0001.0777-6 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO : MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

**RELATOR - JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK **REVISORA**

**JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**28 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002595-74.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0013.2284-7/0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA -TO.

**APELANTE : JOANNY FERNANDES SARAIVA VOLK.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO : RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

**RELATOR - JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK

**REVISORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**

**29 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002610-43.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7454-0 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO.

**APELANTE : CARLOS GUIMARÃES VALADARES.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO : RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

**RELATOR - JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK

**REVISORA - JUIZ CERTO**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**VOGAL**



**30 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002695-29.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7131-2 – 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

**APELANTE : ANA PAULA DE SOUSA PEREIRA GUIMARÃES.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

PROC. DO MUNICÍPIO : RONAN PINHO NUNES GARCIA EOUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISORA - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**31 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002196-45.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0013.2287-1 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

**APELANTE : HELISMEIRE ALVES SILVA.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

PROC. DO MUNICÍPIO : MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ DE OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISORA - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**32 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002298-67.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7140-1/0 – 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA -TO.

**APELANTE : JOSÉ CARVALHO LOPES.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.**

PROC. DO MUNICÍPIO : MARCELA SILVA GONÇALVES E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : ALCIR RAINERI FILHO.

**RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ – JUIZ CERTO.**

**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISORA - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**33 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000355-78.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0010.9239-8/0 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

**APELANTE : ELIZABETE ALVES GUIMARÃES E OUTROS.**

ADVOGADO(A) : DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO Nº 1756

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC(A). DO ESTADO: SÍLVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**34 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009183-63.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE : AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO Nº 5000008-43.2010.827.2707 (2010.0009.9468-3/0) - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS-TO.

**APELANTE : BANCO BMG S.A.**

ADVOGADO(A) : FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/MG Nº 76.696.

**APELADO : ANA PEREIRA DOS SANTOS**

DEF. PÚBLICA : CLAUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO E ARASSÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**35 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003697-97.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO N. 2008.0002.6813-1/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : BANCO FINASA S/A.**

ADVOGADOS(A) : SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA Nº 8544, CINTHIA HELUY MARINHO – OAB/MA Nº 6835 E OUTROS.

**APELADO : KARINE PEREIRA DE OLIVEIRA.**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**36 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003816-58.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 2011.0011.2141-0/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**

ADVOGADO(A) : ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO Nº 4110-A.

**APELADO : ALCIMAR SILVA DE ARAÚJO**

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**37 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000911-80.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – Nº 2008.0002.4230-2/0 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : EDER BARBOSA DE SOUSA.**

ADVOGADO(A)S : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES – OAB/TO Nº 413-A, GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO – OAB/TO Nº 4631 E OUTRO.

**APELADO : FABIO VASCONCELLOS LANG.**

ADVOGADOS(A) : ROGER DE MELLO OTTAÑO – OAB/TO Nº 2583 E OUTRO.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**38 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003431-13.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2007.0005.1397-9/0 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE : BANCO BRADESCO S/A.**

ADVOGADO(A)S : SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 4093 E OUTROS.  
**APELADOS** : **ESPÓLIO DE GERALDINO ALVES RODRIGUES; VANDIRA FERNANDES RODRIGUES e DÉLIO FERNANDES RODRIGUES.**  
 ADVOGADO(A) : JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES – OAB/TO Nº 2128.  
**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**39 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005767-87.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÇU.  
 REFERENTE : ALVARÁ JUDICIAL Nº 5000069-36.2012.827.2705 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARA DE ARAGUAÇU-TO.  
**APELANTE** : FRANCISCO SERGIO NETO.  
 DEF. PÚBLICO : IWACE ANTONIO SANTANA.  
**APELADO** : **PROCESSO SEM PARTE REU.**  
**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**40 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006505-75.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.  
 REFERENTE : AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO N.º2010.0004.7556-2/0 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI – TO.  
**APELANTE** : **CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL -PREVI.**  
 ADVOGADO(A) : BIANCA GOMES CERQUEIRA – OAB/TO Nº 4169 e JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES – OAB/PE Nº 19186.  
**APELADO** : **DELSON CARLOS DE ABREU LIMA.**  
 ADVOGADO(A) : DELSON CARLOS DE ABREU LIMA – OAB/TO Nº 1964.  
**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**41 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006087-40.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS Nº 2009.0006.0137-8/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.  
**APELANTE** : **BV FINANCEIRA S/A.**  
 ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.  
**APELADO** : **MAGNO ANTÔNIO BARROS DE SOUZA.**  
 ADVOGADO(A) : ADOILTON JOSÉ ERNESTO DE SOUZA – OAB/TO Nº 1763.  
**RELATORA** : **JUÍZA ADELINA GURAK.**  
**1ª TURMA JULGADORA**  
 JUÍZA ADELINA GURAK **RELATORA**  
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS **REVISORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **VOGAL**

**42 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5009202-69.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

**IMPEDIMENTO** : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.**  
 ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ  
 REFERENTE : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 50000420520128272721- 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INF. E JUVENT. DA COMARCA DE GUARÁÍ- TO.  
**APELANTE** : **L. K. DA S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA G. K.**  
 ADVOGADO(A) : LEORNADO OLIVEIRA COELHO E MARIA DO CARMO COTA  
**APELADO** : **M. S. da S.**  
 PROC(A) DE JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

**RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.**

**1ª TURMA JULGADORA**

JUÍZA ADELINA GURAK

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATORA**

**REVISORA**

**VOGAL**

**43 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000545-07.2013.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GUARÁÍ.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA 50000715520128272721 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁÍ-TO.

**APELANTE : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.**

ADVOGADO(A) : CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A.

**APELADO : EDSON ANTONIO BARROS.**

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

**RELATOR**

**REVISOR**

**VOGAL**

**44 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5000922-12.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO MONITÓRIA Nº. 2007.000.3603-8/07 – 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE : TÚLIO JORGE RIBEIRO DE MAGALHÃES CHEGURY.**

ADVOGADO(A) : TÚLIO JORGE RIBEIRO MAGALHÃES CHEGURY – OAB/TO Nº 1428-A.

**APELADO : JOSÉ ROSIL SANTOS MONTURIL**

ADVOGADOS(A) : ADÃO BATISTA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº 1773-B.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

JUÍZA ADELINA GURAK

**RELATOR – JUIZ CERTO**

**REVISOR – JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**45 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001850-94.2011.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA Nº 2009.0012.7125-8 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

**APELANTE : MARIA LUCILENE ALVES DE ALMEIDA.**

ADVOGADOS(A) : RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA - OAB/TO Nº 4052 E OUTRO.

**APELADO : MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.**

PROC. DO MUNICÍPIO: RONAN PINHO NUNES GARCIA E OUTROS.

PROC. DE JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

JUÍZA ADELINA GURAK

**RELATOR – JUIZ CERTO**

**REVISOR – JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**46 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008789-56.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : **AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 5000014-81.2012.827.2729** - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO.

**APELANTE : 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.**

ADVOGADOs(A) : JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM - OAB/TO Nº 790 E OUTROS.

**APELADO : RAIMUNDO AUGUSTO DELGADO JUNIOR.**

ADVOGADO(A) : CAMILA MOREIRA PORTILHO – OAB/TO Nº 4254-B.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

JUÍZA ADELINA GURAK

**RELATOR – JUIZ CERTO**

**REVISOR – JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**47 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008729-83.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS.  
 REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 50002339220128272707 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS -TO.

**APELANTE : BANCO RODOBENS S.A.**

ADVOGADO(A)S : MAURA POLIANA SILVA RIBEIRO – OAB/PA Nº 12.008, THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP Nº 208.972 E SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2261.

**APELADO : VIRGILIO MAXIMO OLIVEIRA COELHO.**

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK

**VOGAL**

**48 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008667-43.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE : AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS N.º 5000010-65.2010.827.2722 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE : WANDERSON MEDEIROS DOS REIS.**

ADVOGADO(A) : FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFRONIO – OAB/TO Nº 1022.

**APELADO : METALURGICA GIRASOL LTDA - ME.**

ADVOGADO(A) : ALBERY CESAR DE OLIVEIRA. – OAB/TO Nº 156-B.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK

**VOGAL**

**49 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008564-36.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 5000413-23.2012.827.2703/TO (Nº 2012.0001.9365-2/0) - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ANANÁS-TO.

**APELANTE : MARIA DO SOCORRO JARDIM DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO Nº 2956.

**APELADO : ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO : JAX JAMES GARCIA PONTES.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK

**VOGAL**

**50 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006856-48.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE : PEDIDO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO Nº 2010.0004.5172-8/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

**APELANTE : HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.**

ADVOGADOS(A) : LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR - OAB/TO 4562/A, TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO Nº 3070 E OUTROS.

**APELADO : EDSON SANTOS SOARES.**

ADVOGADOS(A) : DEARLEY KÜHN - OAB/TO 530 E OUTRA.

**RELATOR : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.**

**4ª TURMA JULGADORA**

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

**RELATOR – JUIZ CERTO**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**REVISOR – JUIZ CERTO**

JUÍZA ADELINA GURAK

**VOGAL**

**51 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005765-20.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0002.4484-6/0 - 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO.

**APELANTE** : ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO.  
**ADVOGADO(A)S** : PAULO HENRIQUE MAGALHÃES BARROS – OAB/PE Nº 15.131 E JOÃO VICENTE JUNGSMANN DE GOVEIA – OAB/PE Nº 11.427.  
**APELADO** : WANCLÉZIA FERNANDES DE MIRANDA.  
**ADVOGADO(A)** : ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO Nº 2315.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO – JUIZ CERTO.  
**4ª TURMA JULGADORA**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE  
 JUÍZA ADELINA GURAK

**RELATOR – JUIZ CERTO**  
**REVISOR – JUIZ CERTO**  
**VOGAL**

**52 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5003936-38.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÇU.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 0001100950068 – COMARCA DE ARAGUAÇU-TO.  
**1º APELANTE** : PRÓ SAÚDE – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR.  
**ADVOGADO(A)** : JOSENIR TEIXEIRA - OAB/SP nº 125.253 e HAMILTON DE PAULA BERNARDO - OAB/TO nº 2.622-A.  
**1ª APELADA** : VIVIANE FERREIRA PIMENTA  
**ADVOGADO(A)** : ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO Nº 64-B E OUTRO.  
**2º APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC.(A) DO ESTADO** : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.  
**2ª APELADA** : VIVIANE FERREIRA PIMENTA  
**ADVOGADO(A)** : ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO – OAB/TO Nº 64-B E OUTRO.  
**PROC. DO ESTADO** : DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR – PROM. DE JUSTIÇA EM SUBSTITUIÇÃO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**5ª TURMA JULGADORA**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 JUÍZA ADELINA MARIA GURAK  
 JUIZ CELIA REGINA REGIS

**RELATOR**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**53 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001917-59.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0006.5760-8 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.  
**APELANTE** : MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.  
**ADVOGADOS(A)** : SOYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO Nº 3411-A E OUTROS.  
**APELADO** : RICARDO CRISOSTÓMO DE CASTRO  
**ADVOGADO(A)** : CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**5ª TURMA JULGADORA**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER  
 JUÍZA ADELINA MARIA GURAK  
 JUIZ CELIA REGINA REGIS

**RELATOR**  
**REVISORA**  
**VOGAL**

**54 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002696-14.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**REFERENTE** : AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2007.0010.4084-5/0 – VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.  
**1º APELANTE** : MUNICÍPIO DE GURUPI.  
**PROC. DO MUNICÍPIO** : ROGÉRIO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 4193-B, VÁGMO PEREIRA BATISTA – OAB/TO Nº 3652-A E VERÔNICA SILVA DO PRADO DISCONZI – OAB/TO Nº 2052-A E OUTROS.  
**1º APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**PROM. DE JUSTIÇA** : MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO.  
**2º APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. DO ESTADO.** : ANA CATHARINA FRANÇA FREITAS  
**2º APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO.  
**PROM. DE JUSTIÇA** : MARIA JULIANA NAVES DIAS DO CARMO.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**5ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER      **RELATOR**  
JUÍZA ADELINA MARIA GURAK                      **REVISORA**  
JUIZ CELIA REGINA REGIS                         **VOGAL**

**55 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001577-81.2012.827.0000.**

ORIGEM     : COMARCA DE PEIXE.  
REFERENTE    : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.3575-9/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE.  
**APELANTE**     : **MUNICÍPIO DE PEIXE.**  
ADVOGADOS(A)                                      : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 2308-B E OUTRA.  
**APELADO**     : **MARIA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO.**  
ADVOGADO(A)                                        : NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 436-A.  
**RELATOR**     : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER      **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO           **REVISOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE                         **VOGAL**

**56 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001642-76.2012.827.0000.**

ORIGEM     : COMARCA DE PEIXE.  
REFERENTE    : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.3655-0/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE.  
**APELANTE**     : **MUNICÍPIO DE PEIXE.**  
ADVOGADOS(A)                                      : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 2308-B E OUTRA.  
**APELADO**     : **AURELINO GONÇALVES NETO.**  
ADVOGADO(A)                                        : NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 436-A.  
**RELATOR**     : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER      **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO           **REVISOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE                         **VOGAL**

**57 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001697-27.2012.827.0000.**

ORIGEM     : COMARCA DE PEIXE.  
REFERENTE    : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.3603-8/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE.  
**APELANTE**     : **MUNICÍPIO DE PEIXE.**  
ADVOGADOS(A)                                      : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 2308-B E OUTRA.  
**APELADO**     : **JOSUMAR JOSÉ DE MACEDO.**  
ADVOGADO(A)                                        : NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 436-A.  
**RELATOR**     : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER      **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO           **REVISOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE                         **VOGAL**

**58 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002431-75.2012.827.0000.**

ORIGEM     : COMARCA DE PEIXE.  
REFERENTE    : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2009.0003.3645-3/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE.  
**APELANTE**     : **MUNICÍPIO DE PEIXE.**  
ADVOGADOS(A)                                      : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 2308-B E OUTRA.  
**APELADO**     : **MARIA PEREIRA DOS SANTOS.**  
ADVOGADO(A)                                        : NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 436-A.  
**RELATOR**     : **DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER      **RELATOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO           **REVISOR - JUIZ CERTO**  
JUIZ AGENOR ALEXANDRE                         **VOGAL**

**59 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002277-57.2012.827.0000.**

ORIGEM     : COMARCA DE PEIXE.  
REFERENTE    : AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2008.0010.5931-5/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEIXE.  
**APELANTE**     : **MUNICÍPIO DE PEIXE.**  
ADVOGADOS(A)                                      : JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO Nº 2308-B E OUTRA.

**APELADO** : TÂNIA BARATTO.  
**ADVOGADO(A)** : NORTON FERREIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 436-A.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.  
**3ª TURMA JULGADORA**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR - JUIZ CERTO**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **REVISOR - JUIZ CERTO**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**

**60 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006212-08.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI-TO.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 65/06 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO.

**APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC(A). DO ESTADO**: IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.  
**APELADO** : JOSÉ EUSTÁQUIO SOARES.  
**ADVOGADO(A)S** : JOSÉ TITO DE SOUSA – OAB/TO Nº 489 E OUTRO.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.  
**3ª TURMA JULGADORA**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR - JUIZ CERTO**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **REVISOR**  
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

**61 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5006828-80.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.0006.8088-5/0 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. DO ESTADO** : GEDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : C. H. BARROZO.  
**DEF. PUBLICO** : CLEITON MARTINS DA SILVA E MARIA DO CARMO COTA.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER- JUIZ CERTO.  
**3ª TURMA JULGADORA**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR - JUIZ CERTO**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**  
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

**62 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005604-10.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 11.097/03 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TO.

**APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. DE ESTADO** : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR  
**APELADO** : OTAIR DONIZETE ZANETTI.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.  
**3ª TURMA JULGADORA**  
 DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER **RELATOR - JUIZ CERTO**  
 JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO **IMPEDIMENTO**  
 JUIZ AGENOR ALEXANDRE **VOGAL**  
 JUÍZA ADELINA GURAK **VOGAL**

**63 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5005645-74.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 10.033/02 - VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI – TO.

**APELANTE** : ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. DO ESTADO** : IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR.



**APELADO** : IZALTINA ALVES DE ARAÚJO.  
**PROC. DE JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER | <b>RELATOR - JUIZ CERTO</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  | <b>IMPEDIMENTO</b>          |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE             | <b>VOGAL</b>                |
| JUÍZA ADELINA GURAK               | <b>VOGAL</b>                |

**64 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5002309-62.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUATINS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2006.0002.3189 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUATINS.

**APELANTE** : BRASIL TELECOM S/A.

**ADVOGADOS(A)S** : FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO Nº 2868, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM – OAB/TO Nº 790 E OUTROS.

**APELADO** : DOMINGOS COIMBRA DOS SANTOS

**ADVOGADO(A)** : ROSÂNGELA RODRIGUES TORRES – OAB/TO Nº 2088-A. .

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER | <b>RELATOR - JUIZ CERTO</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  | <b>REVISOR - JUIZ CERTO</b> |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE             | <b>VOGAL</b>                |

**65 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001879-13.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

**ORIGEM** : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE CURATELA C/C AUTORIZAÇÃO JUDICIAL Nº 187.2004 – ÚNICA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA, JUVENTUDE E CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.

**APELANTE** : R. M. da C. S.

**DEF(A). PÚBLICO** : CLÁUDIA DE FÁTIMA PEREIRA BRITO E ARRASÔNIA MARIA FIGUEIRAS.

**APELADO** : A. M. da C.

**PROC. DE JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER | <b>RELATOR - JUIZ CERTO</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  | <b>REVISOR - JUIZ CERTO</b> |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE             | <b>VOGAL</b>                |

**66 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001687-80.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR Nº 2011.0010.0601-7/0 – ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO.

**APELANTE** : BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.

**ADVOGADO(A)S** : HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO Nº 4998-A, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO Nº 4258-A E OUTROS.

**APELADO** : CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA.

**RELATOR** : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.

**3ª TURMA JULGADORA**

|                                   |                             |
|-----------------------------------|-----------------------------|
| DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER | <b>RELATOR - JUIZ CERTO</b> |
| JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO  | <b>REVISOR - JUIZ CERTO</b> |
| JUIZ AGENOR ALEXANDRE             | <b>VOGAL</b>                |

**67 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001666-07.2012.827.0000 – SEGREDO DE JUSTIÇA.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
**REFERENTE** : AÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS C/C RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 2009.0006.7512 - 2ª VARA CÍVEL DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

**APELANTE** : O. L. da C. L.

**ADVOGADOS(A)S** : EUNICE FERREIRA DE SOUSA KÜHN – OAB/TO Nº 529, E DEARLEY KÜHN – OAB/TO Nº 530.

**APELADO** : A. da S. C.

**ADVOGADO(A)** : ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO Nº 2796-B.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISOR - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**68 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001528-40.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE AURORA.

REFERENTE : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 2009.0010.5196 - ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA-TO.

**APELANTE : VANILDO AUGUSTO DA SILVA.**

ADVOGADO(A) : ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA – OAB/TO Nº 2034-B.

**APELADO : MUNICÍPIO DE COMBINADO.**

PROC. DO MUNICÍPIO : RODRIGO DE CARVALHO AYRES – OAB/TO Nº 4.783.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISOR - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**69 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5001516-26.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE : AÇÃO CAUTELAR Nº 2006.0006.0479-8/0 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS.

**APELANTE : THAMILLE LENANDA SILVA FÉLIX.**

ADVOGADO(A) : LOURENÇO CORRÊA BIZERRA – OAB/TO Nº 3182, ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO Nº 69 E OUTROS.

**APELADO : UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA – UBEC, MANTENEDORA DA FACULDADE CATÓLICA DO TOCANTINS - FACTO.**

ADVOGADO(A) : ALBERTO MAGNO DA MATA – OAB/DF Nº 19390 E OAB-GO Nº 11076.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISOR - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**70 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008035-17.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE : AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C.C. REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 2010.0003.8751-5/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

**APELANTE : CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA - COLEGIO KAIROS.**

ADVOGADO(A) : ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA – OAB/TO Nº 4840.

**APELADA : MARIA PORTILHO CORREA.**

ADVOGADO(A) : JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO Nº 3951.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISOR - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

**71 - APELAÇÃO CÍVEL - AC 5008025-70.2012.827.0000.**

ORIGEM : COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE : AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C.C. REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS nº 2010.0003.8747-7/0 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO.

**APELANTE : CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO LTDA - COLEGIO KAIROS.**

ADVOGADO(A) : ANTONIO CARLOS DE FARIA SILVA – OAB/TO Nº 4840.

**APELADA : LILIANE BATISTA DE ALMEIDA.**

ADVOGADO(A) : JOÃO CARLOS MACHADO DE SOUSA – OAB/TO Nº 3951.

**RELATOR : DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER-JUIZ CERTO.**

**3ª TURMA JULGADORA**

DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

JUIZ AGENOR ALEXANDRE

**RELATOR - JUIZ CERTO**

**REVISOR - JUIZ CERTO**

**VOGAL**

## **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### **Intimação às Partes**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO No 5006950-93.2012.827.0000**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5000319-03.2012.827.2727 DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATIVIDADE -TO

EMBARGANTE : AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO

EMBARGADO : **DENIS LANO RIBEIRO DOS SANTOS**

ADVOGADOS: NÃO POSSUI ADVOGADO

RELATOR : DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR MOURA FILHO - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Cuida-se de embargos de declaração interposto pela parte agravante contra acórdão constante do evento 25. Tendo em vista que as matérias suscitadas pela parte embargante podem conferir aos embargos de declaração o caráter de infringência, intime-se a parte embargada, DENIS LANO RIBEIRO DOS SANTOS, para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Após, volvam-me conclusos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 10 de julho de 2013. Desembargador MOURA FILHO -Relator.

### **Intimação de Acórdão**

#### **APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5002832-40.2013.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AUTOS Nº. 5999385-98.2012

APELANTE: HSBC – BANCK DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

APELADOS: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA, BENEDITO GOMES DE ALMEIDA ME E BEATRIZ EKBERT DE ALMEIDA

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – AUSÊNCIA DE DEMONSTRATIVO ATUALIZADO DO DÉBITO – ABERTURA DE PRAZO PARA EMENDAR A INICIAL – PREVISÃO LEGAL – CERTIDÃO SOBRE AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE – DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL – EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO – POSSIBILIDADE – SENTENÇA CONFIRMADA – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. O artigo 614, inciso II, do CPC, dispõe que a execução deve ser instruída com o demonstrativo do débito atualizado até a data da propositura da ação, pois trata-se de documento indispensável para o ato. 2. Na hipótese, verificou-se que o apelante não apresentou o cálculo com o débito integralizado na data da propositura da ação, mesmo tendo sido advertido a emendar a inicial sob pena de indeferimento da inicial. 3. Neste contexto, mostra-se correta a sentença que indeferiu a inicial, e extinguiu o feito sem julgamento de mérito, uma vez que o juiz nada mais fez do que aplicar a legislação que rege a espécie, como aliás está muito bem explicitado no édito. 4. Sentença pela extinção sem julgamento do mérito mantida. 5. Recurso a que se nega provimento.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência, em exercício, do Excelentíssimo Senhor Desembargador Moura Filho, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da relatora, a qual ratificou o relatório lançado nos autos. Votaram com a Relatora: Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Revisor; Exmo. Sr. Des. DANIEL NEGRY – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 17 de julho de 2013. Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL - Relatora Convocada.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### **Pauta**

#### **PAUTA ORDINÁRIA Nº 28/2013**

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **28ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

#### **1) APELAÇÃO Nº 500.8423-17.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.

**TIPO PENAL** : ARTIGO 157, § 2º, I, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **BRUNO MUNIZ VIEIRA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
**RELATOR** : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA.**  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**2) APELAÇÃO Nº 500.8821-61.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE NOVO ACORDO – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**APELADO** : **MANOEL DIAS DOS SANTOS.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATOR** : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA.**  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak REVISORA  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**3) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.2108-36.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PALMAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 306, CAPUT, DO CTB, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 12.760/2012.  
**RECORRENTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**RECORRIDO** : **CELSO THIAGO DA SILVA SOUSA.**  
**DEFª. PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERI FILHO.  
**RELATOR** : DES. EURÍPEDES LAMOUNIER.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **5ª TURMA JULGADORA.**  
Des. Eurípedes Lamounier RELATOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL  
Juíza Célia Regina Régis VOGAL

**4) APELAÇÃO Nº 500.2317-39.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 129, §9º, E ART. 147, AMBOS DO CP C/C COM A LEI 11.340/06.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**APELADO** : **GILMAR JOSÉ DE SOUSA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **1ª TURMA JULGADORA.**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA.  
Juiz Célia Regina Régis VOGAL.  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL.

**5) APELAÇÃO Nº 500.3401-75.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 147 DO CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**APELADO** : **MANOEL AIRES MARTINS.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**PROCª. JUSTIÇA** : **MARIA CRISTINA DAS COSTA VILELA – PROMOTORA EM SUBSTITUIÇÃO.**  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **1ª TURMA JULGADORA.**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA.  
Juiz Célia Regina Régis VOGAL.

Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

**6)= APELAÇÃO Nº 500.3782-83.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAPOEMA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 129, § 9º, DO CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**APELADO** : **LEVI DE SOUSA SILVA.**  
**DEF. PÚBLICO** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**PROCª. JUSTIÇA** : ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATORA** : JUÍZA ADELINA GURAK.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **1ª TURMA JULGADORA.**  
Juíza Adelina Gurak RELATORA.  
Juiz Célia Regina Régis VOGAL.  
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto VOGAL

**7)= APELAÇÃO Nº 500.6448-57.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 155, CAPUT, DO CPB.  
**1º APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**1º APELADOS** : **JOÃO IVO FRANCISCO DA SILVA, GLEIDISON BONFIM BOAVENTURA DOS SANTOS E LETÍCIA DO NASCIMENTO REIS.**  
**DEFª. PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**2º APELANTE** : **JOÃO IVO FRANCISCO DA SILVA.**  
**DEFª. PÚBLICA** : MÔNICA PRUDENTE CANSADO.  
**2º APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**8)= APELAÇÃO Nº 500.9371-56.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 217-A, C/C Art. 226, II, POR DIVERSAS VEZES, C/C ARTIGO 71, CAPUT, TODOS DO CPB, C/C AS LEIS NOS 8.072/90 e 11.340/06.  
**APELANTE** : **ANTÔNIO DE SOUSA LIMA.**  
**ADVOGADO** : PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATOR** : JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **4ª TURMA JULGADORA.**  
Juiz Agenor Alexandre da Silva RELATOR  
Des. Eurípedes Lamounier REVISOR  
Juíza Adelina Gurak VOGAL

**9) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.3557-29.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.  
**TIPO PENAL** : ARTIGO 121, CAPUT, DO CÓDIGO PENAL.  
**RECORRENTE** : **EDIMILSON BATISTA PEREIRA.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL  
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

**10) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.5335-34.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAINA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 121, § 2º, I, III e IV DO CPB.

**RECORRENTE : FRANCISCO RONALDO DA SILVA.**  
**DEF. PÚBLICO :** VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA :** JOÃO RODRIGUES FILHO.  
**RELATOR :** JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL  
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

**11) APELAÇÃO CRIMINAL Nº 500.5606-43.2013.827.0000.**

**ORIGEM :** COMARCA DE ARRAIAS – TO.  
**TIPO PENAL :** ART. 303, P. ÚNICO, C/C P. ÚNICO DO ART. 302, I E III DO CTB.  
**APELANTE : AMAURY VIEIRA DE CARVALHO.**  
**DEFª. PÚBLICA :** MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROCª. JUSTIÇA :** ELAINE MARCIANO PIRES.  
**RELATOR :** JUIZ HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA**  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto RELATOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL  
Des. Eurípedes Lamounier VOGAL

**12) APELAÇÃO Nº 500.0206-82.2012.827.0000.**

**ORIGEM :** COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.  
**TIPO PENAL :** ART. 121, *CAPUT*, C/C ART.26 – AMBOS CP.  
**APELANTE : JOSÉ MARIA RIBEIRO SOARES.**  
**DEF. PÚBLICA :** MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA :** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATORA :** CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**13) APELAÇÃO Nº 500.0452-44.2013.827.0000.**

**ORIGEM :** COMARCA DE GURUPI – TO.  
**TIPO PENAL :** ART.121,§ 2º, III E IV DO CP.  
**APELANTE : GENEIDES ALVES DE OLIVEIRA E CARLOS JOSÉ LEANDRO.**  
**DEF. PÚBLICA :** MARIA DE LOURDES VILELA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA :** MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATORA :** CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**14) APELAÇÃO Nº 500.0841-63.2012.827.0000.**

**ORIGEM :** COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.  
**TIPO PENAL :** ART.140, § 3º - CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE : FERNANDO DE MACEDO NERES.**  
**ADVOGADO :** VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA :** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**RELATORA :** CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**15) APELAÇÃO Nº 500.1178-52.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE TAGUATINGA – TO.  
**TIPO PENAL** : Art.129, § 1º, II –CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
**APELADO** : **NICANOR DA COSTA TORRES.**  
**ADVOGADO** : ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA.  
**RELATORA** : CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**16) APELAÇÃO Nº 500.1339-62.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 218-B- CP, ART.243 ECA, ART.217-A E 218 B, § 2º, IIC/CART. 69CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.  
**APELADO** : **AFONSO CONRADO DA SILVA.**  
**ADVOGADO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**RELATORA** : CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**17) APELAÇÃO Nº 500.2328-05.2011.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ITAGUATINS –TO.  
**TIPO PENAL** : ART.121 C/C 14, II- CP COM FUNDAMENTO ART.386, II – CP.  
**APELANTE** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSE DEMOSTENES DE ABREU.  
**APELADO** : **NATANAEL DA SILVA ALENCAR.**  
**DEF. PÚBLICA** : MARIA DE LOURDES VILELA.  
**RELATORA** : CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**18) APELAÇÃO Nº 500.2653-43.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PEIXE- TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 214, CAPUT- CP.  
**APELANTE** : **RENILSON MONTEIRO.**  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : ALCIR RAINERE FILHO.  
**RELATORA** : CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : **2ª TURMA JULGADORA**  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**19) RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 500.2518-94.2013.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE COLMEIA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 213, CAPUT, ART. 121, §2º, INCS. III, IV E V, ART. 211 E ART. 250, §1º, INC. II, ALÍNEA “A”, TODOS DO CB.  
**RECORRENTE** : **MARCILON PEREIRA DOS SANTOS.**  
**DEF. PÚBLICO** : EVANDRO SOARES DA SILVA.  
**RECORRIDO** : **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**  
**PROC. JUSTIÇA** : RICARDO VICENTE DA SILVA.  
**RELATORA** : CÉLIA REGINA RÉGIS.

**ÓRGÃO JULGADOR : 2ª TURMA JULGADORA**

Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto VOGAL  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**20) APELAÇÃO Nº 500.3565-40.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARRAIAS – TO.  
**TIPO PENAL** : ART.129,§ 1º, II – CÓDIGO PENAL.  
**APELANTE** : REGINALDO DA SILVA JESUS.  
**DEF. PÚBLICO** : VALDEON BATISTA PITALUGA.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.  
**RELATORA** : CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**21) APELAÇÃO Nº 500.3671-02.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.  
**TIPO PENAL** : ART.33, CAPUT, C/C ART.40, V AMBOS DA LEI 11.343/2006.  
**APELANTES** : MARIA APARECIDA SILVA DANTAS, FRANCISCO SANTOS FONSECA E FRANCISCO AGNELSON ALVES BELEM.  
**ADVOGADOS** : ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO E CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
**RELATOR** : CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

**22) APELAÇÃO Nº 500.4867-07.2012.827.0000.**

**ORIGEM** : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.  
**TIPO PENAL** : ART. 14 DA LEI 10.826/03.  
**APELANTE** : RONAN PINHEIRO BARROS.  
**ADVOGADO** : SANDRO ROBERTO DE CAMPOS.  
**APELADO** : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
**PROC. JUSTIÇA** : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.  
**RELATOR** : CÉLIA REGINA RÉGIS.  
**ÓRGÃO JULGADOR** : 2ª TURMA JULGADORA  
Juíza Célia Regina Régis RELATORA  
Juiz Helvécio de Brito M. Neto REVISOR  
Juiz Agenor Alexandre da Silva VOGAL

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº: 2012.0002.1597-4 (562/99) – ORDINÁRIA DE COBRANÇA SECURITÁRIA**

Requerente: JOSÉ FRANCISCO CARDOSO E HILDA RIBEIRO CARDOSO

Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB TO 259-A

Requerido: A MARÍTIMA CIA DE SEGUROS GERAIS

Rep. Jurídico: RAFAEL SIFFERT GIRUNDI DO NASCIMENTO OAB GO 29.708

Rep. Jurídico: JOÃO MÁRCIO MACIEL DA SILVA OAB PE 822-A

DESPACHO: “[...] Não havendo manifestação, certifique-se nos autos e expeça-se alvará de levantamento dos valores penhorados em favor da parte exequente, intimando-a para receber o referido alvará. [...]”



## **ALVORADA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2006.0010.0250-3 – USUCAPIÃO e**

**Autos n. 2007.0002.0709-6 – EMBARGOS DE TERCEIRO / REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerentes: RUY SILVA AZEREDO e OUTRA

Advogado: Dr. Albery Cesar de Oliveira – OAB/TO 156-B

Requerido: JURGEN WOLFGANG FLEISCHER e OUTRA

Advogado: Dr. Frederico Gustavo Fleischer – OAB/GO 22.258

**INTIMAÇÃO** das partes, através de seus procuradores, dando-lhes conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar postulando o que achar de direito.

#### **Autos n. 2009.0009.8076-0 – COBRANÇA SECURITÁRIA**

Requerente: FRANCISCO SOUZA PINTO

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A

Requerido: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 137210

**Intimação** das partes, através de seus procuradores, dando-lhes conhecimento do retorno dos autos acima do TJ/TO, ficando intimados para manifestar postulando o que achar de direito no prazo de 15 (quinze) dias. Pena de Arquivamento.

### **Serventia Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Autos nº 5000653-78.2013.827.2702**

**Ação: Divorcio Litigioso**

**Requerente: PAULO SERGIO RIBEIRO DE ANDRADE**

Advogada: Dra. Mônica Prudente Cançado

Requerida: **DORMECÍLIA ALVES RIBEIRO**

**EDITAL Citação de DORMECÍLIA ALVES RIBEIRO**, brasileira, casada, nascida aos 22 de novembro de 1952, filha de Joaquim Alves Moreira e Sebastiana Teodora Martins, demais qualificação pessoal desconhecida, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a ação no prazo legal, sob pena de revelia. (Art. 285 e 319 CPC). Alvorada, 22 de julho de 2013. Wellington Magalhães, Juiz de Direito em substituição.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Excelentíssima senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito, desta cidade e comarca de Ananás/TO, na forma da lei. FAZ SABER que através.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº 5000431-44.2012.827.2703, Ação de Divórcio Litigioso, proposta por APOLIANA RIBEIRO COSTA em face de JACKSON SANTOS, e por meio desta Citar o requerido JACKSON SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins. Cumpra-se, 28 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Juiz de Direito em Substituição Automática, RICARDO GAGLIARDI, Juiz Substituto da única Vara da Comarca de Ananás/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, tem em curso nesta Comarca, pela Escrivania Cível, Família e Sucessões, Infância e Juventude, o Processo de nº 5000373-41.2012.827.2703 Ação DE ADOÇÃO, proposta por JOÃO PEREIRA DA SILVA, em face de SANDRA NEVES MACHADO, e por meio deste citar a requerida SANDRA NEVES MACHADO, brasileira, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação, caso queira, cientificando-lhe que a não contestação,

implica em revelia e confissão quanto a matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, sob pena de nomeação de curador especial artigo 9º do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerida, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 25 de julho de 2013. Eu Celma Anjos, Escrivã Substituta, digitei e subcrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Excelentíssima senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito, desta cidade e comarca de Ananás/TO, na forma da lei. FAZ SABER que através.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº 5000084-74.2013.827.2703, Ação de Divórcio Litigioso, proposta por MARIA DO AMPARO PEREIRA SÁ em face de ZACARIAS SÁ, e por meio desta Citar o requerido ZACARIAS SÁ, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de abril de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

A Excelentíssima senhora Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito, desta cidade e comarca de Ananás/TO, na forma da lei. FAZ SABER que através. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível tramita os autos de nº 5000431-44.2012.827.2703, Ação de Divórcio Litigioso, proposta por APOLIANA RIBEIRO COSTA em face de JACKSON SANTOS, e por meio desta Citar o requerido JACKSON SANTOS, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, contestar a presente ação caso queira, cientificando-lhe que a não contestação implica em revelia e confissão quanto à matéria de fato, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial, Para que ninguém alegue ignorância, sobretudo a requerente, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Ananás, Estado do Tocantins. Cumpra-se, 28 de maio de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio. Juíza de direito.

### **SENTENÇA**

#### **AUTOS 5000379-14.2013.827.2703**

#### **Divórcio Litigioso**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DO evento 4. Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: Dessa forma, considerando que a Ação de Divórcio Litigioso de nº 5000369-67.2013.827.2703 foi distribuída em primeiro plano, determino a extinção destes autos, sem resolução de mérito, na forma do art. 267, V, do CPC, bem como o cancelamento da distribuição dos presentes autos e nos autos de nº 5000118. Determino à Secretaria deste Juízo que providencie as baixas definitivas, efetuando-se as anotações necessárias. Translade cópia desta sentença para os autos de nº 5000369-67.2013.827.2703. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Ananás-TO, 03 de junho de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

#### **AUTOS 5000434-96.2012.827.2703**

#### **Averiguação de Paternidade**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DO evento 42. Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O QUE SEGUE: Ante o exposto: a) HOMOLOGO o reconhecimento de paternidade bem como o acordo relativo aos alimentos, ficando o acordo firmado entre as parte fazendo parte integrante desta sentença; b) JULGO EXTINTO O FEITO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil. Com fulcro no art. 109 da Lei de Registros Públicos (6.015/73), bem como nos ditames da Lei de reconhecimento de paternidade, DETERMINO: a) a AVERBAÇÃO para fazer constar no registro de nascimento do autor o acréscimo do patronímico do requerido, passando a se chamar KAYO LUCAS DE AZEVEDO JARDIM, bem como que seu pai é FRANCISCO NETO JARDIM, e avós paternos, NARCISO ALVES JARDIM e MARIA DELMIRA DA SILVA. B) a EXPEDIÇÃO de nova certidão de nascimento com a averbação e com espelho de primeira via. Custas e honorários, arbitrados em R\$ 600,00 em favor do advogado do auto, pelo requerido, suspensas pela concessão de assistência judiciária que ora lhe defiro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal, com as cautelas de praxe, arquivem-se os autos. Ananás-TO, 14 de junho de 2013. Ana Paula Araujo Toribio. Juíza de Direito.

#### **AUTOS Nº 5000314-53.2012.827.2703**

#### **AÇÃO DE ALIMENTOS**

AUTOR: JADSON DAVI BENIGNO DA SILVA

RÉU: JAMILTON PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA do evento 29, cuja parte Dispositiva e o que segue: Posto isso, e por tudo mais que consta nos autos, acolhendo a manifestação do Ministério Público, **Homologo o acordo de pensão, constante do evento 24**, que fica fazendo parte integrante da presente sentença, bem como, julgo extinta a presente demanda com resolução do mérito, na forma do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Dê-se ciência desta decisão ao Ministério Público, bem como à Defensoria Pública Estadual, intimando-se os envolvidos. Custas pelos requerentes, todavia, fica suspensa a cobrança da referida verba em razão da assistência judiciária gratuita que ora defiro aos autores. Sem honorários. Transitada em julgado e cumprida todas as finalidades, remetam-se os autos ao arquivo, procedendo-se com as baixas e anotações pertinentes. Ananás, 29 de Maio de 2013. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO Juíza de Direito

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2011.0004.5562-4**

CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO PENAL

Reeducando: SÉRGIO QUEIROS GARCIA

Advogado: Dr. Renilson Rodrigues Castro OAB-TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO para se manifesta nos autos em epígrafe, com relação aos cálculos de pena de fls. 149. Ananás – TO, 25 de julho de 2013.

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL: 2007.0007.3416-9 / 0**

Requerente: HSBC – BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogados: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4.562-A

Requerido: SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ – ME

Requerido: SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ

Advogados: EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO DE FLS. 105: “**INTIME-SE** o autor a manifestar em 10 (dez) dias sobre a petição de fls. 99/100”. Araguaína/TO, em 25 de julho de 2013. LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

**AUTOS: 2006.0001.7759-8/0**

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente(s): UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

Requerida: NELSON IVAN BALBINO BRASIL

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493-B

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.154-VERSO, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Intime-se o exeqüente a manifestar em dez dias sobre a petição de fls.147/153. Araguaína/TO, 10/05/2013. (AP)

**AUTOS: 2012.0006.0458-0/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562

Requerida: MARCO ANDRE DOS SANTOS E ITAIRES SANTOS DE ANDRADE

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA CARTA PRECATORIA DE EXECUÇÃO DEVOLVIDA SEM CUMPRIMENTO, CONFORME CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PORTO FRANCO/MA:

CERTIDÃO: Certifico que em cumprimento ao respeitável mandado retro, em diligência a esta cidade, onde após as formalidades legais DEIXEI DE PROCEDER A CITAÇÃO do requerido ITAIRES SANTOS DE ANDRADE, pois após diligenciar várias vezes em dias e horários distintos, sempre encontrei o imóvel localizado no endereço informado fechado. Certifico ainda, que não efetuei o arresto de bens, pois não foi possível localizar nenhum bem de propriedade do executado. Nada mais tendo a declarar, devolvo este mandado para os devidos fins. O referido é verdade. Porto Franco/MA, 07 de junho de 2013. Marcus Cipriano Araujo Pereira – Oficial de Justiça. (AP)

**AUTOS: 2012.0006.0167-0/0**

Ação: MONITORIA

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562

Requerida: MARCO ANDRE DOS SANTOS E ITAIRES SANTOS DE ANDRADE

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**OBJETO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS.89, A SEGUIR TRANSCRITO:  
**DECISÃO:** Relatório dispensável. Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA proposta pelo HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO - CNPJ 01.701.201/0001-89, em face de MARCELO MARINS FERNANDES, na qual o banco autor assegura ter o requerido firmado Proposta de Abertura de Conta e Termo de Opção Pessoa Física, sob n. 10800030378 (produto conta corrente), cujo valor devido é de R\$ 11.516,19 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos) e também aderido um Contrato de Financiamento de n. 10800431731, cujo débito é de R\$ 64.664,26 (sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos), totalizando o montante de R\$ 76.180,45 (setenta e seis mil, cento e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). A parte autora juntou a Proposta de Abertura de Conta e respectivo extrato demonstrativo do débito, porém com relação ao contrato de financiamento, acostou somente demonstrativo. Despacho de fls. 83, determinou a complementação da inicial, no sentido de juntar o contrato n. 10800431731, sob pena de não ser considerado o pedido em relação a este documento. A parte autora não promoveu a emenda, deixou de juntar o referido contrato, afirmando não possuir documentos físicos. Na ação monitoria exige-se documento que tenha aptidão para comprovar a existência de obrigação líquida, certa e exigível em favor do autor. Demonstrativos de débito ou extratos produzidos unilateralmente não dão ensejo à ação monitoria. A Súmula/STJ 247 enuncia: "O contrato de abertura de crédito em conta-corrente, acompanhado do demonstrativo de débito, constitui documento hábil para o ajuizamento da ação monitoria" [grifamos]. Sendo assim, como não foi promovida a devida emenda, instruindo o processo com documento indispensável, cabe INDEFERIMENTO DA INICIAL em relação ao contrato n. 10800431731, com parcial extinção do feito quanto aos pedidos que se refira a esse contrato. Entretanto, considerando que o processo tem outros pedidos e causa de pedir, concernentes ao contrato nº 10800030378, no valor de R\$ 11.516,19 (onze mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), deve o feito prosseguir tão somente em relação a este documento. Portanto, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, CORRIGIR o valor da causa, observando para tanto o proveito econômico da demanda, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284), bem como REGULARIZAR no prazo de 30 (trinta) dias o recolhimento das custas processuais. Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2013. (AP)

**AUTOS: 2007.0010.7833-8/0**

Ação: MONITÓRIA

Requerente(s): RUBENS GONÇALVES AGUIAR – VIAÇÃO LONTRA

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752

Requerida: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI – OAB/GO 14580; KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITTOY – OAB/GO 19187

**OBJETO:** INTIMAÇÃO DAS ADVOGADAS DA REQUERIDA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS COMPLEMENTARES DE FL.303, CONFORME DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS EM APENSO N.2008.0005.8181-6, OU SEJA, EFETUAR O PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS REFERENTE À RECONVENÇÃO (FLS.38/41): VALOR-R\$ 1.220,00 NA AGENCIA:4348-6 E CONTA CORRENTE:9393-4; VALOR-R\$ 83,50 RECOLHER VIA DAJ E A TAXA JUDICIÁRIA NO VALOR R\$ 6.188,00 (VIA DAJ), NO PRAZO DE TRINTA DIAS. ANA PAULA – ESCRIVA (AP).

**AUTOS: 2006.0005.9517-9/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSE DE MELO – OAB/TO 779.

Requerido: WANDER NORIEL MONTEIRO E RONALDO MALTA LAUDARES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**OBJETO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA DAR ANDAMENTO NO FEITO NO PRAZO DE DEZ DIAS, OU SEJA, ACOSTAR AOS AUTOS AS CERTIDÕES DE INTEIRO TEOR DOS IMÓVEIS PENHORADOS DE FLS.35.

**AUTOS: 2010.0001.7448-1/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): GUILHERME DE SOUZA CARVALHO

Advogado: FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO 2493-B

Requerida: FABRICIA TIBUCHESKI RODRIGUES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**OBJETO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL.52 (ITEM 1,a e b), A SEGUIR TRANSCRITO:  
**DESPACHO:** Intime-se a parte exequente pra no prazo de dez dias: a) informar em qual dos processos pretende a homologação do acordo, visto que não há possibilidade de homologação do mesmo acordo em mais de um feito (formação de vários títulos executivos de uma mesma dívida); b) trazer aos autos a notificação à executada da sub-rogação da dívida ou a anuência desta ao acordo. Araguaína/TO, 18/03/2013. (AP)

**AUTOS: 2006.0003.0617-7/0**

Ação: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente(s): DUMONT SAAB DO BRASIL LTDA

Advogado: NOEMIA MARIA DE LACERDA SCHUTZ – OAB/GO 4606; ALEX FABIAN COIMBRA CASADO – OAB/PR 44753; JANDERSON HORK ALVES – OAB/SP 173652-E.

Requerida: RELOJOARIA ROLEX LTDA

Advogado: JOSE HOBALDO VIEIRA – OAB/TO 1722-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL.106, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora a manifestar em 10 (dez) dias quanto à certidão de fl. 105-v. Araguaína/TO.CERTIDÃO DE FL.105-VERSO: Certifico que decorreu prazo sem manifestação da executada com relação ao despacho de fl.102. Arag/To, 28/06/12.(AP)

#### **AUTOS: 2007.0006.8552-4/0**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente(s): RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726

Requerida: ANA REGINA CUNHA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA EXEQUENTE DA SENTENÇA DE FL.75, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ajuizada por RAMOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, em desfavor de ANA REGINA CUNHA SILVA, ambos qualificados, na qual, intimada a parte autora para promover o andamento do feito, quedou-se inerte.É o relato do necessário. Fundamento e Decido.Como é cediço, extingue-se o processo sem resolução do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267).No presente caso, intimada a parte autora, via advogado (fls. 70) e pessoalmente (fls. 72), para promover atos e diligências que lhe competia, nada manifestou. Na tentativa de intimação pessoal do Exequente, não se obteve êxito, tendo em vista número de endereço inexistente (fls. 72); as partes têm o dever de manter o endereço atualizado (art. 39 e 238, par. único do CPC); restando, pois caracterizado o abandono do feito.Desta forma, a extinção do processo é medida que se impõe, não podendo a demanda arrastar-se indefinidamente por desídia da parte.Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver).Sem honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual.Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais.PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Araguaína/TO, 18/07/2013. (AP)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **AÇÃO: ORDINARIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS — 2011.0009.4296-7**

Requerente: JOSE BELCHIOR DE OLIVEIRA

Advogado: IURY MANSINI PRECIONOTTE ALVES MARSON-OAB/TO 4635

Requerido: CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S/A

Advogado: DANYLLO SOUSA IAGHE

INTIMAÇÃO do Requerente sobre a devolução do mandado não cumprido da testemunha ALONSO RODRIGUES NETO, com a informação de que o mesmo mudou a mais de 4 meses do endereço fornecido

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COMINATORIA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, sob nº 2010.0006.9361-6 que MAURO SERGIO GOMES AGUIAR move em face de MARCELO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, profissão ignorado, por este meio **CITA-SE** a aludida requerida que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, **por todos os termos da petição inicial, para que no prazo de 15 (quinze) dias conteste a presente ação, bem como indicar provas que pretender produzir, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial (CPC, art. 802 c/c arts. 285 e 319)**, que visa a transferência do veículo para o nome do requerido denominado: " Uma motocicleta HONDA/C100 BIZ, PLACA MVP 2623, CHASSI N. 9C2HA0700XR036702, COIR VERMELHA, ANO E MODELO 199". Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 29, a seguir parcialmente transcrito: " Ante a ausência de informação quanto ao CPF do demandado, resta prejudicadas as diligências junto a órgãos oficiais em busca da localização do requerido. Assim, **DEFIRO** o pedido de citação editalícia. **EXPEÇA-SE** edital de citação, com prazo de 30 (trinta) dias, correndo o prazo da data da primeira publicação. **AFIXE-SE** cópia do edital na sede do juízo (CPC, art. 232, II). **PUBLIQUE-SE** o edital, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação (observar art. 232, § 2º, CPC). Em caso de não comparecimento da parte, **NOMEIO** como **curador** especial para defender os interesses do Requerido, **a Defensoria Pública do Estado do Tocantins**.**INTIME-SE** o curador da presente nomeação, **CONCEDENDO-LHE** vistas dos autos, pelo prazo legal (Lei 1.060/50, art. 5º, § 5º). **INTIME-SE. CUMPRA-SE.**

Araguaína-TO, em 17 de outubro de 2011. **LILIAN BESSA OLINTO**-Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (17/2013). Eu, (Waldimeire Marinho Apinage Almeida), Téc. Judiciária, que digitei e subscrevi. **LILIAN BESSA OLINTO**- Juíza de Direito”.

## **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: EPROC - CEPEMA**

Reeducando: DANIEL LACERDA PARENTE

Advogado: Dr. EDSON PAULO LINS JUNIOR OAB 2901

OBJETO: Intimo V. S<sup>a</sup>. para comparecer na sala de audiências da Central de Execuções de Penas e Medidas Alternativa – CEPEMA, localizada no Fórum, na Rua 25 de Dezembro, , nº 307, Centro, **no dia 16 de agosto de 2013, as 14 horas.**

## **1ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº 2011.0010.0830-3/0**

Natureza: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: L. V. dos S. e V. V dos S.

Representante Jurídico: Dr. RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES – OAB/TO. 2100-B

SENTENÇA: Sentença parcialmente transcrita. Parte dispositiva: ISSO POSTO, e com suporte no art. 1.109 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido inicial e determino a expedição de ALVARÁ JUDICIAL autorizando a alienação do bem imóvel situado na Rua Genésio G. dos Santos, descrito como sendo lote nº 03-A (três-A), da quadra nº 14 (quatorze), com área de 256,60 m<sup>2</sup>, Jardim Casa Grande, cidade de Cambé/PR, devidamente matriculado no CRI de Cambé/PR, sob o nº 24.552, mediante prestação de contas no prazo de 90 (noventa dias). Decreto a extinção do feito com suporte no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, expeça-se o alvará. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Araguaína-TO., 19 de julho de 2013; (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito”.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0007.6888-4 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Requerente: VALDIRENE MARTINS DOS SANTOS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 265 – “Ante o provimento parcial ao recurso interposto, aguarde-se em cartório a iniciativa da parte autora pelo prazo previsto no § 5º do artigo 475-J do CPC em vigor, contado do trânsito em julgado do v. acórdão proferido na Superior Instância. Escoado in albis o prazo legal, arquivem-se o feito, observada as cautelas de praxe. Intime-se.”

**Autos nº 2009.0007.0947-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUIZA FERREIRA DA SILVA

Advogado: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO TOCANTINS - IGEPREV

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 235 – “DEFIRO a suspensão do feito, requerida as fls. 227/228, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Intime-se.”

**Autos nº 2012.0002.5227-6 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: VERLANDIO ALVES DOS SANTOS

Requerente: JOÃO GUALBERTO DE SOUSA

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 114 – “I – Sobre as informações de fls. 111/112, manifeste-se o duto órgão ministerial, em 10 (dez) dias. II – Após, volvam conclusos. III – Intime-se.”

## **2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2011.0010.9626-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES

Advogados: Dr. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO 2796 / Dra. Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo, OAB/TO 4800

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ex Positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para CONDENAR o Estado do Tocantins a pagar ao requerente a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescido de juros legais desde a data do evento danoso (06/08/2011), conforme Súmula 54/STJ, e correção monetária desde o arbitramento (Súmula 362/STJ). A correção monetária deverá ser realizada pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e juros de mora, pela forma simples, no mesmo percentual de incidente sobre a caderneta de poupança (Lei 9494/1997, art. 1ºF e Res. 115/2010 CNJ). "Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca" SUM. 326, STJ). CONDENO a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no disposto pelo artigo 24, § 4º do CPC, considerando o trabalho desenvolvido pelos advogados, sem olvidar que o arbitramento dos honorários advocatícios, nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, não está adstrito aos limites percentuais de 10% e 20% estabelecidos pelo § 3º do mesmo dispositivo, nos termos da regência do § 4º do art. 20 do CPC (STJ, REsp: 1369573 SC 2013/0048947-0, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 20/06/2013, T2 – SEGUNDA TURMA, Data da Publicação: DJe 01/07/2013). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo de recurso voluntário, REMETAM-SE os autos ao egrégio TJTO. Após o trânsito em, RECOLHAM-SE as custas, conforme a Resolução n. 05/2013 do TJTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 5 de julho de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

### **SENTENÇA**

#### **AUTOS Nº 2011.0010.9626-1/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: FRANCISCO RODRIGUES

Advogados: Dr. Eli Gomes da Silva Filho, OAB/TO 2796 / Dra. Raquel Torquato Rodrigues de Azevedo, OAB/TO 4800

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "...Ex Positis, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para CONDENAR o Estado do Tocantins a pagar ao requerente a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescido de juros legais desde a data do evento danoso (06/08/2011), conforme Súmula 54/STJ, e correção monetária desde o arbitramento (Súmula 362/STJ). A correção monetária deverá ser realizada pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e juros de mora, pela forma simples, no mesmo percentual de incidente sobre a caderneta de poupança (Lei 9494/1997, art. 1ºF e Res. 115/2010 CNJ). "Na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca" SUM. 326, STJ). CONDENO a parte requerida ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no disposto pelo artigo 24, § 4º do CPC, considerando o trabalho desenvolvido pelos advogados, sem olvidar que o arbitramento dos honorários advocatícios, nas causas em que for vencida a Fazenda Pública, não está adstrito aos limites percentuais de 10% e 20% estabelecidos pelo § 3º do mesmo dispositivo, nos termos da regência do § 4º do art. 20 do CPC (STJ, REsp: 1369573 SC 2013/0048947-0, Relator: Ministra ELIANA CALMON, Data de Julgamento: 20/06/2013, T2 – SEGUNDA TURMA, Data da Publicação: DJe 01/07/2013). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, inciso I, do CPC. Decorrido o prazo de recurso voluntário, REMETAM-SE os autos ao egrégio TJTO. Após o trânsito em, RECOLHAM-SE as custas, conforme a Resolução n. 05/2013 do TJTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Araguaína, 5 de julho de 2013. (ass) Vandré Marques e Silva, Juiz Substituto".

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Guia de Recolhimento de nº 2010.0008.8160-9/0**

Reeducando: Adilson do Carmo Sales

Advogado: Doutor Milton Antônio Félix do Nascimento, OAB-TO 5.137

FINALIDADE: Intimar o Doutor Milton Antônio Félix do Nascimento, OAB-TO 5.137, advogado do reeducando Adilson do Carmo Sales, para tomar conhecimento de que os presentes autos foram digitalizados, podendo ser acessados pelo sistema e-proc, através do site: e-proc.tjto.jus.br, tendo recebido o seguinte número: 5000430-98.2013.8.27.2711. Deste modo, toda e qualquer movimentação dar-se-á por meio do supracitado sistema, eis que os referidos tramitarão eletronicamente.

## **COLINAS**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2012.0003.8974-3** – ML - Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Mercedes Bens do Brasil S/A.

Advogados: Drª. Marinóia Dias dos Reis, OAB – TO 1.597.

Requerido: M. L. Ribeiro da Silva.

Advogado: Não constituído.

**FICA:** a parte autora via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da devolução da Carta Precatória de Busca e Apreensão e certidão do Oficial de Justiça.

### **2ª Vara Cível**

#### **DECISÃO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 502/13**

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2012.0002.4870-8/0**

**AÇÃO:**REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

**REQUERENTE:** PAULO BARROS DE MIRANDA

**Advogado:** Dr. Ricardo Rodrigues Guimarães OAB/TO 4897

**REQUERIDO:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A

**ADVOGADO:** Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB?TO 1807-B

**INTIMAÇÃO/DECISÃO:**”... Ante o Exposto, e em face da conexão que prorroga a competência do Juízo da 1ª Vara Cível desta Comarca de Colinas do Tocantins-To para atuar neste processo, declaro-me incompetente para processar e julgar o presente feito. Determino que os autos sejam remetidos, decorrido o prazo recursal, ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Tocantins-To com as homenagens deste Juízo, fazendo-se as necessárias anotações e comunicações. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de junho de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto – Respondendo pela 2ª Vara Cível Portaria nº 278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012”.

#### **DESPACHO**

##### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 503/13**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

##### **1. AUTOS nº 2007.0004.0782-6/0**

**AÇÃO:**PREVIDENCIÁRIA

**REQUERENTE:** INACIA DUTRA DA SILVA

**ADVOGADO:** Dr.Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685-B e outro

**REQUERIDO:** INSS

**INTIMAÇÃO/DESPACHO:**” Tendo em vista que o acórdão já Transitado em Julgado ( fls.125/128) deu parcial provimento ao recurso interposto. Intime-se, pois, a parte autora para no prazo de 06 (seis ) meses requerer o cumprimento da sentença, caso em que deverá juntar aos autos planilha de cálculos devidamente atualizado, nos termos do acórdão alhures auferido, sob pena de arquivamento ( aert. 475 –J § 5º do CPC). Cumpra-se Colinas do Tocantins, 24 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto –2ª Vara Cível”.

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **AÇÃO PENAL 5000088-57.2008.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado e VALDEMIR BONIFACIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, natural de Moreno-PE, filho de Manoel Bonifacio da Silva e Maria da Conceição da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: “No dia 10 de maio de 2008, em horário indeterminado, na Av. Tocantins, 1082, Setor Rodoviário, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, o denunciado, agindo consciente e voluntariamente, prevalecendo das relações domésticas, ofendeu a integridade corporal da vítima Angela Maria Siqueira, provocando-lhe as lesões corporais descritas no Laudo de Exame de Corpo de Delito de fls. 10/12...”, INTIMANDO-O(S) através do presente para



que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois e treze (24/07/2013). Eu, (Keliâne Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 333/13 – Cjr**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O Doutor **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **MARIA RODRIGUES LIMA**, brasileira, solteira, RG n. 1.226.777 – SSP/TO, CPF n. 701.233.111-95, filha de Alderico Francisco Lima e Odete Rodrigues Lima, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição da requerida declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de **ASSIS RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, união estável, CPF n. 498.334.131-53, RG n. 6.160 SSP/TO, residente na Avenida Araguaia, n. 569, Presidente Kennedy, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 332/13 – Cjr**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **NILSON PEREIRA DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, aposentado, RG n. 122.254 – SSP/TO, CPF n. 433.879.851-34, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de **JOÃO FERREIRA DE AQUINO**, brasileiro, casado, RG n. 815.444 SSP/TO, CPF n. 863.787.401-00, residente na Rua Osvaldo Pacheco Lima, n. 344, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência do Curador, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 331/13 – Cjr**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **ELTON PEDRO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG n. 1.142.796 SSP/TO, CPF n. 515.180.401-44, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **EDNA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, doméstica, RG n. 4386176 SSP/TO, CPF n. 951269961-34, residente na Rua Raul do Espírito Santo, n. 227, Setor Sul, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 330/13 – Cjr**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O Doutor **JACOBINE LEONARDO**, Juiz de Direito nesta Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Colinas do Tocantins, TO, na forma da lei etc... **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **JULCESON ALVES DA COSTA**, brasileiro, solteira, RG n. 281.898 SSP/TO, natural de Buriti Alegre, GO, nascido aos 12/01/1959, filho de Josafá Amâncio da Costa e de Firmina Alves da Costa, RG n. 281.898 2ª via SSP/TO, registrado no Cartório de Registro Civil de Buriti Alegre, GO, sob o n. 7.106, folha 39 verso, livro A-20, residente na Rua Joel Camilo da Silva, n. 1640, Centro, Colinas do Tocantins, TO, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição da requerida declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **MARIA CÉLIA ALVES COSTA ESCLAVASSINI**, brasileira, casada, do lar, portadora RG n. 261.849 SSP/TO, CPF n. 369.746.841-34, residente e domiciliada na Rua Joel Camilo da Silva, n. 1640, Centro, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdita sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três

(03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 22 (vinte e dois) de maio (05) de 2013.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 329/13 – Cjr**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, RG n. 1.220.958 SSP/TO, CPF n. 701.251.061-73, residente na Rua Cristalândia, n. 820, Vila São João, Colinas do Tocantins, TO, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **SILVANIA FERREIRA DE LIMA**, brasileira, convivente, do lar, RG n. 1.058.839 SSP/TO, CPF n. 034.699.081-50, residente na Rua Cristalândia, n. 820, Vila São João, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com o interdito sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 328/13 – Cjr**

EDITAL DE INTERDIÇÃO - **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **MARIA HELENA PEREIRA DE SOUZA**, RG n. 375.573 SSP/TO, nascida aos 06/10/1961, filha de João Bispo de Sousa e de Maria Pereira de Sousa, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição da requerida declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **JOANICE PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, doméstica, RG n. 972.719 SSP/TO, CPF n. 916.603.001-34, residente e domiciliado na Rua Magalhães de Almeida, n. 1975, Setor Novo Horizonte, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdita sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 19 (dezenove) de abril (04) de 2013.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 327/13 – Cjr**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **NEDINA DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, RG n. 166.915 SSP/TO, CPF n. 315.290.701-04, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição do requerido declarando-o incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **MARLENE DA SILVA FREITAS**, brasileira, solteira, doméstica, RG n. 387598 SSP/TO, CPF n. 000.076.131-13, residente na Avenida Ruidelmar Lima Borges, n. 226, Setor Campinas, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdita sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 326/13 – Cjr**

EDITAL DE INTERDIÇÃO - **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **ADELAIDE PEREIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, estudante, RG n. 536.777 SSP/TO, CPF n. 281.264.912-72, residente e domiciliada na Rua Raul do Espírito Santo, n. 186, Setor Sul, Colinas do Tocantins, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição da requerida declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeada Curadora, a pessoa de **LUÍZA BANDEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, RG n. 1.552.752 SSP/PA, CPF n. 853.777.081-72, residente e domiciliado na Rua Raul do Espírito Santo, n. 186, Setor Sul, Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdita sem a assistência da Curadora, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 19 (dezenove) de abril (04) de 2013.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 325/13 – Cjr**

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania os termos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** de **DIRCE MARIA DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, nascida em 05/09/1933, RG n. 814.231 SSP/TO, CPF n. 028.235.731-94, filha de Avelino Mendes do Nascimento e de Maria das Dores de Jesus, residente e domiciliada na Fazenda Soltinha, Município de Colinas do Tocantins, TO, feito julgado procedente por sentença, decretando a interdição da requerida declarando-a incapaz de gerir pessoalmente sua vida civil, tendo sido nomeado Curador, a pessoa de **JOSÉ MENDES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 15/07/1962, filho de Dirce Joaquim Mendes do Nascimento e de Maria do Nascimento, inscrito no RG/CI n. 1.658.927 SSP-GO, CPF/MF sob n. 348.329.631-04, residente e domiciliado na Fazenda Soltinha, Município de Colinas do Tocantins, TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem com a interdita sem a

assistência do Curador, nos termos do art. 1.780 do CPC. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por três (03) vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, na imprensa oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Colinas do Tocantins, 20 (vinte) de março (03) de 2013.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)** **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0012.1112-5** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E/OU LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: ABN AMRO/BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR – OAB/TO 4.562-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA FLS. 141/148 “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** do autor para: **1. DECLARAR INEXISTENTE** qualquer liame obrigacional havido entre o autor **LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS** e **ABN AMRO/BANCO SANTANDER BRASIL S/A**. **2. DETERMINAR A EXCLUSÃO DEFINITIVA** dos dados do autor dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, Serasa, etc.), decorrente das dívidas oriundas do Contrato nº 060157010000582, por ser abusiva e ilegal. **3. CONDENAR** o requerido ao pagamento de indenização por dano moral, em favor do autor no valor correspondente a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de **1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins)**. Em consequência, Resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Oficie-se ao SPC. Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 25 de junho de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito - JECC.”

## **COLMEIA**

### **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2010.0002.0862-9**

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: FABIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: ALVARO FRANCISCO NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 47/49: POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial. Declaro consolidada a posse e domínio do bem em poder da parte autora. Com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil resolvo o mérito. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, levando em conta as diretrizes do artigo 20, § 3º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 03 de maio de 2013.. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

**AUTOS: 2011.0001.0571-2**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: ELIELMIR COSTA REGO

Advogado: PATY GARRETY DA COSTA FRANCO – OAB/TO 4375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO 13.721

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 114/117: POSTO ISSO, julgo EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito, em face de reconhecimento da coisa julgada material, na forma dos artigos 267, V, 462 e 467, III, todos do CPC. **CONDENO** o requerente por litigância de má-fé, nos termos do artigo 18 do CPC, devendo este pagar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa e **INDENIZAR** o requerido pelo valor correspondente ao cobrado indevidamente. Determino extração de cópia integral dos autos e remessa à Delegacia de Polícia para apuração de possível crime de estelionato. Expeça-se cópia para Corregedoria Geral de Justiça para conhecimento dos fatos. Condeno o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 20, § 3º do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colméia, 23 de abril de 2013.. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013**. Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei

**AUTOS: 2007.0003.8306-4**

Ação: RETIFICAÇÃO DE NOME.

Requerente: IRENI RODRIGUES LOPES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NAURAS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 56:** SENTENÇA. O processo deve ser acolhido. Tendo em vista que não há informações precisas quanto à data da morte, deve ser considerada aquela em que o corpo foi encontrado, conforme documento de fl. 08, isto é, dia 31/05/2006. POSTO ISSO, acolho o pedido da autora e determino ao Cartório de Registro Civil a retificação do assento de óbito do falecido JABES ENEAS LOPES, para constar a data de 31/05/2006 como sendo a data do óbito. Sem custas e honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 21 de abril de 2013.. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei

**AUTOS: 2007.0007.4656-6**

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: ANTONIO FELIX DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CLARINDO B. DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

**INTIMAÇÃO DE DECISÃO FLS. 24/25: Decido.** De conformidade com o disposto no artigo 51, I da lei 9099/95, extingue-se o processo, além dos casos previstos em lei, quando o requerente/autor deixar de comparecer a qualquer das audiências do processo. Colhe-se dos autos que houve duas tentativas de intimação pessoal do requerente para comparecer em audiência, restando estas infrutíferas. Devido ao abandono do requerente, restou manifesto o seu desinteresse no processo em comento. **POSTO ISSO, JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução do mérito, com fundamentação no artigo 51, I da lei 9099/95. Após as formalidades legais, archive-se. Sem custas e honorário. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 26 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei.

**AUTOS: 2010.0012.2808-9**

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: NÚBIA EVANGELISTA LEITE LIMA

Advogados: FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO OAB/TO nº 4223

PATRICIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL – OAB/PI 7146

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA-TO

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 501

**INTIMAÇÃO DE SENTENÇA FLS. 79/81: POSTO ISSO,** com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, **resolvo o mérito. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO** o Município de Colméia ao pagamento do benefício de auxílio natalidade à requerida, no valor equivalente ao menor vencimento pago pelo Município aos servidores efetivos. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) sob o valor da causa. Sem remessa necessária, pois o valor da condenação é aquém do limite fixado no artigo 475, § 2º do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colméia, 30 de abril de 2013. Océlio Nobre da Silva - **Juiz de Direito Auxiliar de Colméia-TO - Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.** Eu, Sandra L. Lopes - Auxiliar do 1º Cível, digitei

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2010.0000.6358-2/0**

Assunto: INDENIZAÇÃO

Requerente: MAGNA HELOISA RIBEIRO LACERDA

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625.

Requerido: BV FINANCEIRA S/A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimado o **Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625**, procurador da parte autora, para apresentar nos autos novo endereço da requerida, haja vista, que o AR de citação da mesma fora devolvido informando que mudou-se.

**AUTOS: 2010.0002.2185-4/0**

Assunto: INDENIZAÇÃO

Requerente: MARIA VIANA MACIEL

Advogado: CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289-A.

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A..

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678.

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimado o **Dr. CLEBER ROBSON DA SILVA OAB/TO 4289-A**, procurador da parte autora, para apresentar nos autos novo endereço da requerida, haja vista, que o AR de citação da mesma fora devolvido informando que mudou-se.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº 2007.0005.3129-2 – AÇÃO PENAL**

Denunciados: ILTON CHAVES DE SOUSA e JOVITO CÂNDIDO DA SILVA

Advogado do Denunciado Jovito Cândido da Silva: DR. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1.625

SENTENÇA: "... Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução mérito, aplicando-se, por analogia, o artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, conforme o permite o artigo 3º do Código de Processo Penal, em relação aos réus ILTON CHAVES DE SOUSA e JOVITO CÂNDIDO DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colméia/TO, 21 de maio de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2009.0004.0164-6 – TCO**

Autor do Fato: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado: DR. RODRIGO MARÇAL VIANA – OAB/TO 2.909

SENTENÇA: "Vistos etc. Dispensado o relatório (artigo 81, § 3º, da LJE). Acolho integralmente o parecer ministerial feito às fls. 13/15, tratando-se na realidade de conduta mera infração administrativa, e arquivado o presente feito ante à sua atipicidade. P. R. I. Cumpra-se". Colméia, 26 de abril de 2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

#### **AUTOS Nº 2009.0010.7553-0 – AÇÃO PENAL**

Autora do Fato: VANUCE FERREIRA MACHADO

Advogado: DR. FERNANDO SOUZA MIRANDA

SENTENÇA: "Vistos etc. Dispensado o relatório (artigo 81, § 3º, da LJE). Compulsando os autos verifica-se a fragilidade do contexto probatório, razão pela qual acolho o parecer ministerial de fls. 21 e determino o arquivamento do presente feito. P.R.I. Cumpra-se". Colméia/TO, 26/04/2013. Dr. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

## **DIANÓPOLIS** **1ª Vara Cível e Família**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 2005.0003.5168-9-RECLAMAÇÃO**

Exequente: ODNEY CARVALHO PEREIRA

Adv: HAMURAB RIBEIRO DINZ OAB/TO Nº 3247

Executado: MUNICIPIO DE RIO DA CONCEIÇÃO-TO

Adv: VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA OAB/TO Nº 500

#### **PROVIMENTO 002/2011**

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 24 de julho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

## **Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N. 2007.0004.1510-1 PREVIDENCIARIA**

Requerente: Taynara Cardoso

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

#### **PROVIMENTO 002/2011**

Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 05 dias manifestar sobre o laudo médico pericial de fls.71/74. Dianópolis, 24/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

#### **AUTOS N. 2008.0005.4748-0 PREVIDENCIARIA**

Requerente: Inês da Silva Ferreira

Adv: Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3.407-A

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

**PROVIMENTO 002/2011**

Fica o advogado da requerente intimado para no prazo de 05 dias manifestar sobre o laudo médico pericial de fls.96/98. Dianópolis, 24/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã Judicial.

**AUTOS N. 6.898/05 COBRANÇA em Execução de Sentença**

Requerente: Bunge Fertilizantes S/A

Adv: Irazon Carlos Aires Júnior OAB/TO 2.426

Requerido: Rudolfo Ewert

Adv: não constituído

**DECISÃO:**

Intimado, o devedor não pagou a dívida e foram encontrados bem para serem penhorados no sistema Bacenjud. Intime-se o credor para em 5 (cinco) dias indicar outros bens passíveis de penhora. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**AUTOS 2011.0011.8518-3 REIVINDICATÓRIA**

Requerente: Fabiana Maria Sales

Adv: Márcio Augusto Malagoli - OAB-TO 3685-B

Requerido: INSS

Adv: Procurador Federal

**INTIMAÇÃO:**

Fica do Advogado da requerente intimado para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o laudo da perícia médica de fls. 42/64. Dianópolis, 24/07/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

**AUTOS N. 2008.0008.8661-7 COBRANÇA**

Requerente: Valter Francisco Bassnezi Kurtz

Adv: Domício Camelo Silva OAB/TO 9.068

Requerido: Banco da Amazônia S.A.

Adv: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402

**SENTENÇA:**

Assim, sendo a transação um moderno instrumento de pacificação social, HOMOLOGO por sentença o acordo de fls. 247/248, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Ante o exposto JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, III, do Código de Processo Civil. Custas processuais rateadas entre as partes, sendo cada parte responsável em 50%. Cada parte arcará com os honorários de seu respectivo patrono. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N. 2009.0010.6956-4 MONITORIA**

Requerente: Ademir Luiz Sobbis

Adv: José Pedro Olszewski OBA/DF 1420

Requerido: Cirineu Fiorin

Adv: não constituído

**SENTENÇA:**

Ante o exposto, determino o cancelamento da distribuição, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

**AUTOS N. 2012.0002.4418-4 OBRIGAÇÃO DE FAZER**

Requerente: Jordiney Araújo Cardoso

Adv: Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456

Requerido: Oreste Pereira Resende

Adv: Não Constituído

**SENTENÇA:**

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial, para condenar o requerido na quitação dos boletos de 08/10/2010 a 08/05/2014, referentes ao contrato de permuta de fls. 16 ou, alternativamente, transfira a condição de arrendatário para o requerido, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 por dia de descumprimento, até o limite de R\$ 2.000,00 e a título de danos morais, condeno o requerido ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00, corrigidos monetariamente pelo INPC a partir dessa data e juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, observadas as prescrições legais, arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação, tendo em vista o grau de zelo profissional (art. 20, § 3º do Código de Processo Civil). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jossanner Nery Nogueira Luna.

## **FILADÉLFIA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA 011/2013**

O Dr. **FABIANO RIBEIRO**, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

**CONSIDERANDO**, o pedido de compensação de plantão a que tem direito;

**CONSIDERANDO**, a Decisão da Douta Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, autorizando o afastamento deste magistrado no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2013;

**CONSIDERANDO** que cabe a este Magistrado a comunicação do seu afastamento ao Juiz Substituto Automático, bem como aos servidores de sua Comarca;

#### **RESOLVE;**

Determinar à Secretaria do Juízo que comunique ao substituto automático, a Dra. Renata Tereza da Silva Macor, e aos servidores da Comarca, o afastamento deste Magistrado no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2013.

Que seja afixada a presente portaria no Placar do Fórum e publicada no Diário da Justiça Eletrônico.

Cumpra-se.

Comarca de Filadélfia-TO, aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e treze (24/07/2013).

**FABIANO RIBEIRO**  
Juiz Titular

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0002.5334-7**

Ação: Declaratória

Requerente: Raimunda Rodrigues Ribeiro

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 29 de agosto de 2013, às 13:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Considerando a possibilidade de composição amigável, designo nova audiência de tentativa de conciliação a realizar-se no dia 29/08/2013, às 13:00 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 22 de julho de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

#### **EDITAL**

**E D I T A L(Com prazo de 30 (trinta) dias).**

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital para Conhecimento de Terceiros com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, LEVA A CONHECIMENTO DE TERCEIROS para os termos de Ação de Alteração do Regime de Bens nº 5000460-49.2012.827.2718, tendo como partes Neide Aparecida Sousa Santana Gomes e Cleber Gomes Espírito Santo, onde os mesmos requerem a alteração do regime de bens, de comunhão universal de bens para separação total de bens, tudo de conformidade com o despacho seguinte: “Expeça-se Edital com prazo de 30 (trinta) dias para conhecimento de terceiros, sobre o pedido dos requerentes Cléber Gomes Espírito Santo e Neide Aparecida Sousa Santana Gomes requerendo a alteração do regime de bens, de comunhão universal de bens para separação total de bens, vide certidão de casamento inserta no anexo5 do evento 1. O edital deverá ser publicado no DJE e afixado no placar do fórum, com o prazo de 30 (trinta) dias. Escoado o prazo de publicação, vista ao representante do Ministério Público. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (23.07.2013) Eu, Marilene José Diniz Aires, Técnica Judiciária, o digitei e conferi.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0012.0232-9**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Milton Ribeiro de França e Outra

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Transitada em julgado, em se tratando os autos da ação principal de autos físicos, proceda-se ao respectivo apensamento. Em se tratando de autos virtuais, proceda-se à digitalização do inteiro teor desta ação, inserindo-a nos autos virtuais em uma pasta para fins de apreciação. Neste caso, tomada essa providência, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 18 de julho de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0010.1340-2**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Rosario Alves da Silva

Advogado(a): Dr. Gustavo Ignácio Freire Siqueira OAB/TO nº 3090

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Isto posto, com fulcro no parágrafo 1º, do artigo 267 do CPC, que diz: "O juiz ordenará, nos casos dos nºs. II e III, o arquivamento dos autos, declarando a extinção do processo, se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta de em 48 (quarenta e oito) horas", **declaro extinto** o processo **sem resolução do mérito**. Transcrito in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado. Após, archive-se com baixas e cauteladas de estilo. P.R.I. Cumpra-se. Filadélfia/TO, 18 de julho de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0012.0230-2**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Alexandre Moreira Azevedo

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Transitada em julgado, em se tratando os autos da ação principal de autos físicos, proceda-se ao respectivo apensamento. Em se tratando de autos virtuais, proceda-se à digitalização do inteiro teor desta ação inserindo-a nos autos virtuais em uma pasta para fins de apreciação. Neste caso, tomada essa providência, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 18 de julho de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0010.2757-8**

Ação: Indenização

Requerente: Marlúcia Diniz Pereira

Advogado(a): Dra. Priscila Araújo Fraga OAB/TO nº 5.282

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Em face do exposto, inexistindo ato ilícito, lesão a direito e dano, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido inicial e condeno a parte autora no pagamento das custas, despesas processuais e em honorários de sucumbência fixados na forma do art.20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art.12 da lei n.º 1.060/50. Em consequência, procedo à extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art.269, I do CPC. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 18 de julho de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2009.0007.7382-9**

Ação: Cautelar de Antecipação de Provas

Requerente: Raimunda Rodrigues Ribeiro

Advogado(a): Dra. Talyanna B. Leobas de França Antunes OAB/TO nº 2.144



Advogado(a): Lorena Rodrigues Carvalho Silva OAB/TO 2.270

Advogado(a): Dr. Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO nº 496

Requerido: CESTE – Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado(a): Alacir Borges OAB/SC nº 5.190

Advogado(a): André Ribas de Almeida OAB/SC nº 12.580

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados e as partes intimados da sentença do teor seguinte: "...Transitada em julgado, em se tratando os autos da ação principal de autos físicos, proceda-se ao respectivo apensamento. Em se tratando de autos virtuais, proceda-se à digitalização do inteiro teor desta ação, inserindo-a nos autos virtuais em uma pasta para fins de apreciação. Neste caso, tomada essa providência, archive-se com baixa. Filadélfia/TO, 18 de julho de 2013, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania do 1º Cível desta Comarca, se processa a **AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CUMULADA COM RESSARCIMENTO DE QUANTIA PAGA nº:5000257-50.2013.827.2719**, movida por **JACSON DA COSTA PIRES** e que pelo presente Edital "**CITA**" o(s) requerido(s) **WJ FREITAS DA SILVA-ME, na pessoa de seu representante legal, com endereço incerto e não sabido**, nos termos da presente ação, para querendo no **prazo de quinze 15(quinze) dias** apresentar defesa, sob pena de serem verdadeiras as alegações da autora. Advertências: Ficando advertido de que não sendo contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. (Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital sendo que a e segunda via será afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia., 23 de julho de 2013, Eu \_\_Ivonete Maria da Silva Montelo, Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: Ação penal nº 2005.1.4242-7**

**Réu: Eronides Medeiros de Lima e Clodoaldo Lopes da Silva**

Advogado: Dr. Iron Martins Lisboa-OAB-TO 535 e Ercio Alves Machado-OAB-SP 56.694

Finalidade: Intimar os advogados da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados Eronides Medeiros de Lima e Clodoaldo Lopes da Silva, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c 109, VI ambos do Código Penal c/c art. 61, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. PRI. Formoso do Araguaia, 17 de maio de 2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edime Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

#### **SENTENÇA**

**Autos: Ação penal nº 2005.1.4242-7**

**Réu: Eronides Medeiros de Lima e Clodoaldo Lopes da Silva**

Advogado: Dr. Iron Martins Lisboa-OAB-TO 535 e Ercio Alves Machado-OAB-SP 56.694

Finalidade: Publicação da sentença. Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade dos acusados Eronides Medeiros de Lima e Clodoaldo Lopes da Silva, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV, c/c 109, VI ambos do Código Penal c/c art. 61, do Código de Processo Penal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. PRI. Formoso do Araguaia, 17 de maio de 2012. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. Eu Edime Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Nº. do Processo : 2011.0010.7390-3. Autos: Ação Penal.**

Réu: TARCÍSIO SILVERIO JUNIOR.

Advogado: IDELFONSO DOMINGOS RIBIERO NETO (OAB/TO 372).

**DESPACHO** " Assim, CONFIRMO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e agendo audiência de instrução e julgamento para o dia 15 de agosto de 2013, às 13h30min (CPP, artigo 399). Intimem-se Guaraí, 22 de julho de 2012. **Fábio Costa Gonzaga - Juiz da Vara Criminal**. Na oportunidade, intimar o doto causídico da expedição de Carta Precatória para a Comarca de Palmas/TO, com finalidade de inquirir a testemunha arrolada pela defesa Giomari dos Santos Junior.

**Processo n. 2009.0009.7750-5.** Procedimento Judicial: AÇÃO PENAL. Código de Assunto: Art.14, caput, da Lei 10.826/03. Autor do Procedimento: MINISTÉRIO PÚBLICO. Réu: VALDINAR TAVARES MARTINS. Advogado: João dos Santos Gonçalves de Brito (OAB/TO1498 B). Despacho: (...) redesigno audiência para o dia 15 de agosto de 2013, às 14h30min, intím-se o acusado pessoalmente, bem como seu advogado. Juiz FABIO COSTA.

## **GURUPI** **1ª Vara Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2012.0004.8829-6 – Ação Penal**

Acusados: Idemar José Ferreira e Rosangela Fonseca Alves

Advogado: Idemar José Ferreira OAB/TO 5089

INTIMAÇÃO: Fica o advogado dos acusados acima intimado para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 28 de agosto de 2013, às 14:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO, bem como fica intimado da decisão de fls. 324/325 dos autos.

#### **AUTOS: 2011.0010.4643-4 – Ação Penal**

Acusado: PAULO CÉSAR FERREIRA

Advogado: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB/TO 4.343,

INTIMAÇÃO: (DESPACHO) Tendo em vista que a Defesa também arrolou as testemunhas apontadas pelo Ministério Público, dê-se vista à Defesa para manifestar se desiste da oitiva das testemunhas não localizadas, caso não desiste da oitiva, que aponte os endereços atualizados. Cumpra-se. Gurupi, 25 de junho de 2013.

#### **AUTOS: 2012.0002.6804-0 – Ação Penal**

Acusado: Luiz Gonzaga Alves Pereira

Advogada: Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000031-80.2006.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escrivania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO.

## **2ª Vara Criminal**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS N.º: 1.732/06**

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA, JOÃO RODRIGUES FERREIRA NETO e ANTÔNIO CIVAL OLIVEIRA  
TIPIFICAÇÃO: Art. 288, caput, do CP, art. 304, caput, por pelo menos 52 vezes c/c o art. 71, do mesmo diploma legal e art. 1º, I, do Dec. Lei nº 201/67, por pelo menos 26 vezes c/c o art. 71 do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Eder Mendonça de Abreu OAB/TO 1087.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia **31 de Julho de 2013 às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

#### **AUTOS N.º. 1.732/06**

Requerente/Acusado: JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA, JOÃO RODRIGUES FERREIRA NETO e ANTÔNIO CIVAL OLIVEIRA CRUZ, vulgo "Cival Panelero"

ADVOGADO: Drº. EDER MENDONÇA DE ALMEIDA OAB/TO 1087

Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s), da expedição da **carta precatória de interrogatório (autos 5019452-88.2013.827.2729) do acusado Antônio Cival de Oliveira Cruz à comarca de Palmas – TO.**

Gurupi/TO, 24 de Julho de 2013. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

## **Vara de Execuções Penais**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos de Execução Penal nº 2007.0001.8447-9**

Reeducando: Hailton Rodrigues Fonseca

Advogado: Drº Jomar Pinho de Ribamar OAB/TO 4432

Despacho: Intimação de Decisão

Por ocasião da inspeção carcerária realizada por este magistrado nas unidades carcerárias no dia 24.6.13, o reeducando supra nominado ingressou com pedido de saída temporária, pelo prazo de 7 (sete) dias, alegando que preenche os requisitos para tanto. **DECIDO.** Primeiramente, minhas escusas ao MP ao apreciar a pretensão sem sua manifestação, o que implicaria retardamento na apreciação do pleito do reeducando, caso que para evitar maior prejuízo ao condenado, aprecio a pretensão. Observando-se que a certidão retro noticia a existência de bom comportamento. Logo, não haverá óbice ao acolhimento da pretensão. Pois bem. O pedido formulado encontra guarida no art. 122/LEP, sendo que a saída poderá ocorrer sem vigilância direta, havendo registro de bom comportamento do reeducando, conforme expediente acostado aos autos. Observando-se que o reeducando já cumpriu o tempo mínimo exigido para obtenção do citado benefício. Logo, atendeu ao requisito objetivo. Assim, a suspensão de cumprimento das condições, mesmo que momentaneamente, por parte do reeducando lhe proporcionará maior aproximação com o meio social e convívio familiar. Isto posto, **acolho** o pedido de saída temporária, conseqüentemente, suspendo o cumprimento e parte das condições impostas ao reeducando **Hailton Rodrigues Fonseca**, no sentido de autorizar sua saída do CRSLA, pelo período de 7 (sete) dias. Todavia, o período da saída temporária será escolhido pelo Chefe do CRSLA, haja vista que terá de administrar o contingente de reeducandos que deverá permanecer trabalhando na cozinha do presídio. Observando-se que, preferencialmente, deverá coincidir com a data desejada pelo reeducando. O benefício será revogado se apenas deixar de observar o disposto no art. 125/LEP, bem como as condições abaixo descritas: O reeducando deverá se recolher no endereço informado a partir das 20h00min; O reeducando está proibido de freqüentar bares, casas noturnas e estabelecimento congêneres, bem como ingerir bebidas alcoólicas. O reeducando ficará ciente que, deixando de apresentar no horário e dia designados pelo Chefe da UC, será considerado foragido, implicando na regressão de regime de cumprimento da pena. No caso, retornará ao regime fechado. Por outro lado, considerando que não houve insurgência das partes, **HOMOLOGO** a planilha de cálculo de fls. 542/543 a fim de que surtam seus legais efeitos. **Determino à serventia que:** 1. Remeta-se cópia da planilha de cálculo ao reeducando diretamente, bem como ao chefe da unidade para conhecimento; 2. Intimem-se o reeducando diretamente, o MP, a Defesa e o Chefe da unidade. Gurupi, 8 de julho de 2013. **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO Juiz de Direito da Vara de Execução Penal e Tribunal do Júri.** Eu Natália Gambarato de Moraes, Analista Judiciária/CEPEMA à disposição da Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri, o digitei e inseri.

### **Juizado Especial Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2009.0006.2954-1 – EXECUÇÃO**

Exequente: ANTONIO DIAS DA SILVA

Advogados: DRA. VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB TO 2721

Executado: BRASIL TELECOM TELEFONIA FIXA, ATLÂNTICO FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Advogados: DRA. CRISITANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA OAB TO 2608, DR. JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte exequente sobre o ofício à fl. 252 e documento às fls. 253/254, bem como para se manifestar sobre o referido ofício, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações do bando. Após, façam os autos conclusos. Gurupi, 11 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2010.0003.1060-5 – EXECUÇÃO**

Exequente: DANILE MORAES DA SILVA

Advogados: DRA. VANESSA SOUZA JAPIASSU OAB TO 2721

Executado: EVANDRO ANDRE SCHMITZ

Advogados: DR. ALEX ROEHRS OAB GO 21.327

INTIMAÇÃO: “Expeça-se alvará judicial para levantamento do depósito parcial à fl. 19, e intime-se a parte exequente a comparecer em cartório para receber, bem como para requerer o que mais entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 19 de março de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2011.0002.7918-4 – EXECUÇÃO**

Exequente: AGUIAR E SOUSA LTDA

Advogados: DRA. JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA OAB TO 1775

Executado: MARIA SIRLANE FIGUEIREDO DE SÁ

Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Recebo o pedido de execução posto que ainda não houve prescrição. Ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Intimem-se as partes da conversão. Após, archive-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais onde será designada audiência para oportunizar os embargos. (autos eletrônicos 5000430-36.2011.827.2722). Gurupi, 18 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito.”

##### **Autos: 2009.0004.0988-4 – EXECUÇÃO**

Exequente: VALDIR PEREIRA FEITOSA JÚNIOR

Advogados: DRA. DONATILA RODRIGUES REGO OAB TO 789

Executado: TAMOYO REPRESENTAÇÕES

Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OB TO 3929

INTIMAÇÃO: "Expeça-se certidão do crédito do exeqüente com fulcro no Enunciado 75 do FONAJE. Após, certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Gurupi, 31 de agosto de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0004.0380-0 –REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Exequente: SIBELY DE SOUZA SANTOS

Advogados: D RONALDO COELHO ALVES BARROS OAB TO 4838

Executado BANCO DO BRASIL, EDITORA ABRIL

Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DRA. LOUISE PEREIRA GIONÉDIS OAB PR 8.123, DR. ANDREY DE SOUZA PEREIRA OAB TO 4275, DRA. LUCIANA GRANSOTI CERRI OAB SP 280.479

INTIMAÇÃO: "Intime-se as partes sobre os cálculos às fls. 161/162, bem como para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento. Gurupi, 11 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

**Autos: 2012.0004.0377-0– OCBRANÇA**

Requerente: HORTÊNCIA RODRIGUES MAIA DOS ANJOS

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIA OAB TO 1838

Requerido: AMERICEL - CLARO

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DRA. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB MT 16846/A

SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 42 da lei n. 9.099/95, julgo intempestivo o recurso e nego seguimento. P.R.I. Certifique-se o trânsito em julgado com data de 29/04/2013. Gurupi-TO, 17 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0004.0377-0– OCBRANÇA**

Requerente: HORTÊNCIA RODRIGUES MAIA DOS ANJOS

Advogados: DR. HAGTON HONORATO DIA OAB TO 1838

Requerido: AMERICEL - CLARO

Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB TO 2288, DRA. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES OAB MT 16846/A

INTIMAÇÃO: Recebo o pedido de execução, ao cartório para que converta estes autos físicos em autos digitais. Após, arquite-se estes autos físicos e faça conclusão dos digitais... Gurupi-TO, 17 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2012.0000.3612-3 –DECLARATÓRIA**

Exequente: JOAQUIM ALVES DA COSTA

Advogados: DRA. RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA

Executado: BANCO VOTORANTIM

Advogados: DRA. NÚBIA C. MOREIRA OAB TO 4311, DR. CELSO MARCON OAB TO 4009-A

INTIMAÇÃO: "Tendo em vista o despacho à fl. 189, recebendo a execução da sentença em autos digitais e determinando o arquivamento destes autos físicos, bem como a petição de fls. 180/188 juntada a estes autos físicos, determino ao cartório que digitalize a referida peça e insira no processo 5002626-42.2012.827.2722. Cumpra-se. Após, arquite-se com as cautelas de estilo. Gurupi, 11 de junho de 2013. Maria Celma Louzeiro Tiago- Juíza de Direito."

## ITAGUATINS

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **DESPACHO**

**AUTOS: Nº 2011.0007.6015-0/0 – AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

Requerente: MUNICÍPIO DE MAURILÂNDI DO TOCANTINS E SEU REPRESENTANTE LEGAL

Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO OAB/MA 8348

Advogada: IZABELLA MOREIRA VAZ OAB/MA 9595

Advogada: ALESSANDRA NEREIDA S. SILVA OAB/MA 8340

Requerido: JOÃO COSTA SILVA

Advogado: RENATO DUARTE BEZERRA OAB/TO 4296

Requerido: JOSÉ DIAS SARAIVA FILHO

Advogado: BERNADINO DE ABREU NETO OAB/TO4232

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados e as partes INTIMADOS para o **dia 17 de setembro de 2013, às 13h00min**, neste Fórum, participarem da **audiência de conciliação, instrução e julgamento**, em conformidade com a pauta desta Escrivania Cível da Comarca de Itaguatins, bem como INTIMA-LOS do r. despacho exarado às fls. 367 dos autos acima epigrafados de teor a seguir transcrito: DESPACHO. DESIGNO audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/09/2013 às 13:00 horas.

Advirta as partes que as testemunhas, no máximo 03 (três) deverão comparecer ao ato independentemente de intimação, salvo requerimento neste sentido no prazo legal e com o devido depósito do respectivo rol em cartório, registrando-se que prevalecerá para fins de intimação o endereço indicado nos autos, conforme dispõe o artigo 238, parágrafo único, do CPC. Cumpra-se. Itaguatins, 11 de junho de 2013. Baldur Rocha Giovannini – Juiz de Direito.

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA**

##### **Autos nº 2010.0006.3094-0/0 – ALIMENTOS**

Requerente: C.A.M.A., REPRESENTADO POR BRUNA DA SILVA MELO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: DANILO MARQUES ALVES

Advogado: NÃO CONSTA NOS AUTOS

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2010.0006.3094-0/0, Ação de Alimentos, tendo como Requerente: C.A.M.A., rep por Bruna da Silva Melo, e Requerido: Danilo Marques Alves, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA**: "... **POSTO ISSO**, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO**, sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Itaguatins-TO, 26 de abril de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 1737/96**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DIVÍDA ATIVA

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO TOCANTINS (CREA-TO)

ADVOGADO: DRª. SILVANA FERREIRA DE LIMA

EXECUTADO: DRUMOND E MILHOMEM LTDA (CASA DO CRIADOR)

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "...Ante o exposto, com fulcro nas disposições do artigo 26 da Lei nº 6830/80, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO movida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Tocantins (CREA-TO), em desfavor de Drumont e Milhomem Ltda (Casa do Criador). Sem custas. Trancorrido o prazo de Lei, após as anotações de praxe e a devida baixa se houver, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 05 de junho de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº. 2010.0001.5311-5 (5381/10)**

Ação: Guarda

Requerente: Irani Rodrigues Amorim

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Guardando: G.G.R.A

**INTIMAÇÃO**: Fica o autor e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: "Redesigno audiência para o dia 15/10/2013 às 16:30 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 19 de julho de 2013. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos Divórcio n.º 4454/07(2007.0008.6786-0) em que é requerente João Rodrigues da Silva e requerido Quitéria Ribeiro da Silva, sendo o presente para **INTIMAR** o requerente **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "INTIME-SE O AUTOR POR EDITAL COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA MANIFESTAR SEU INTRESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, APÓS DÊ-SE VISTA DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. Miracema do

Tocantins, 11 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (23/07/2013). Eu, \_\_\_\_\_ Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Divórcio n.º 6225/12 (2012.0001.0942-2) em que é requerente José Francisco Alves de Sousa e requerido Maria da Conceição Pinheiro de Sousa, sendo o presente para INTIMAR a requerida MARIA CONCEIÇÃO PINHEIRO DE SOUSA, brasileira, casada, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que COMPAREÇA perante este Juízo no dia 16 de outubro de 2013, às 14:50 horas, para audiência de instrução e julgamento**, sito à Praça Mariano de Holanda Cavalcante nº 802, centro Miracema do Tocantins/TO, **devendo comparecer à referida audiência acompanhado de advogado e testemunhas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **16/10/2013, às 14:50 horas**. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 18 de julho de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (23/07/2013). Eu, \_\_\_\_\_ Kenya Melissa Bertelle Coelho Pinheiro, o digitei e subscrevi.

## **NATIVIDADE** **1ª Escrivania Cível**

### **APOSTILA**

#### **AUTOS: 2009.0004.4664-0 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: Maurício Marques de Brito

Advogado: Romeu Eli Vieira Cavalcante - OAB/TO 1254

Advogado: Elizabete Alves Lopes OAB/TO 3282

Requerido: Adolfo Maria do Carmo

Advogado: José Duarte Neto OAB/TO 2039

Advogado: Mosaniel Falcão de França OAB-TO 507-E

**DESPACHO:** Redesigno a **audiência de instrução e julgamento par o dia 20 de agosto de 2013, às 13h30min**, na qual serão tomados os depoimentos pessoais de ambas as partes e inquiridas as testemunhas arroladas pelo requerente, o qual se comprometeu a trazê-las independentemente de intimação. No que tange às testemunhas arroladas pelo requerido, por residirem em outra Comarca, serão inquiridas por precatória, cuja expedição ora determino. Intimem-se. Natividade, 24 de julho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS: 2007.0008.5634-5 – AÇÃO NEGATÓRIA DE PATERNIDADE**

Requerente: J.H.S.Q.N.

Advogado: Marconny Nonato Nunes - OAB/TO 1980

Requerido: I.L.Q.A. rep. por D.C.A.

**DESPACHO:** 1. Designo **audiência de instrução e julgamento para o dia 28 de agosto de 2013, às 15h45min** (art.740, CPC). 2. As partes deverão depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência (art.407, do CPC), informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. 3. Não apresentado o rol no prazo acima, presumir-se-á que não há pretensão de produzir prova testemunhal. 4. Determino, de ofício, o depoimento pessoal do autor e da representante legal da requerida (art.342, CPC). 5. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Natividade, 22 de julho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

#### **AUTOS: 2011.0005.4156-3 – AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: N.S.F.B. rep. por sua genitora R.F.B.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: A.C.de A.

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva OAB/TO n°4547

**DESPACHO: 01.** .... Em consequência, embora revel, o requerido passará a ser intimado dos atos processuais por intermédio do seu advogado, recebendo o processo no estado em que se encontra (art.322, CPC). **02.** Retifique-se a autuação, incluindo-se o advogado do requerido. **03.** No que tange à especificação de provas, a autora requereu a realização de exame de DNA (fls.15-V). Desse modo, nos termos do art.33, do CPC, caberia a ela o pagamento respectivo, o que, porém, não se aplica no presente caso por se tratar de beneficiária da justiça gratuita (art.3º,VI, da Lei 1.060/50). **04.** Assim sendo, faz-se necessária uma tentativa de acordo entre as partes quanto ao pagamento do referido exame. Para tanto, com fundamento no art.125, IV, do CPC, designo

audiência de tentativa de conciliação para o **dia 1º de outubro de 2013, às 13h30min.** Intimem-se. Natividade, 23 de julho de 2013. Edssandra Barbosa da Silva. Juíza de Direito.

**AUTOS: 2009.0011.4694-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: Leindecker e Cia. Ltda

Advogado: Daniel dos Santos Borges - OAB/TO 2.238

Requerido: Elemar Scherer e Mackayvhen Brito Moreira

**INTIMAÇÃO: “ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento n.º 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria n.º 05/2013 deste Juízo, considerando a determinação contida no despacho de fl. 84 e, considerando, ainda, o teor do ofício de fl. 95, **intima-se** o autor para, no prazo legal, comprovar o preparo da carta precatória citatória a ser cumprida na Comarca de Peixe – TO. Natividade – TO, 24 de julho de 2013. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial”.

**AUTOS: 2010.0000.6520-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados – PCG BRASIL MULTICAQRTEIRA

Advogado: Alexandre Lunes Machado- OAB/GO nº 17.275 e OAB/TO 4.110-A

Requerido: Zeneide Nunes Borges Santos

**INTIMAÇÃO: “ATO ORDINATÓRIO** Com fundamento no Provimento n.º 02/2011/CGJUS-TO (itens 2.6.22 e 2.6.22.1) e na Portaria n.º 05/2013 deste Juízo, intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão de fl. 48. Natividade – TO, 24 de julho de 2013. Onildo Pereira da Silva - Escrivão Judicial”. **Certidão de fl. 48:** “CERTIDÃO Certifico que a requerida devidamente citada, deixou transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias sem apresentar contestação, bem como não comprovou o pagamento das parcelas em atraso. Natividade – TO, 24 de julho de 2013. Eu, Onildo Pereira da Silva – Escrivão Judicial”.

## **NOVO ACORDO**

### **Diretoria do Foro**

**PORTARIA Nº 739/2013 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO, de 19 de julho de 2013**

A Juíza de Direito, titular desta Comarca, **ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República e Lei Complementar Estadual n.º 10/96,

**CONSIDERANDO** que a Servidora **Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho** teve suas férias deferidas para o período de 05.06.2013 a 05.07.2013, SEI 13.0.000071946-8;

**CONSIDERANDO** que a Escrivania Cível desta Comarca, encontra-se desprovida de Escrivã Judicial, em face de afastamento por motivo de doença da Senhora **Edileuza Lopes de Oliveira Carvalho**, deferido através do procedimento SEI 13.0.00011906-4, por trinta dias, no período de 09.07.2013 a 07.08.2013;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** ser Técnica Judiciária de 1ª Instância **Eliana Aparecida do nascimento Mendonça Brito**, Matrícula 161361, lotada na Escrivania Cível.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1.º - DESIGNAR** a Servidora **ELIANA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDONÇA BRITO**, matrícula nº 161361, para, sem prejuízo de suas funções, responder interinamente pelo cargo de Escrivã Judicial daquele cartório, retroativamente a partir do dia 10.06.2013, até o retorno da Escrivã do Cartório Cível, devendo para tanto praticar todos os atos inerentes à função.

**Art. 2.º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, para que providencie o pagamento da diferença entre a remuneração da respectiva servidora e o vencimento substituído, consoante ao artigo 80, § 2º, da Lei Complementar e à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

**Aline Marinho Bailão Iglesias**  
Juíza de Direito

## **PALMAS**

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS Nº: 2010.0010.1953-6 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda

Advogado(a): Drª Maria Lucília Gomes e Drª Simony Vieira de Oliveira

Requerido: A.A. Santos Serviços

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça.”

##### **AUTOS Nº: 2008.0003.2298-5 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado(a): Drª Wilma Remde e Drª Monique Severo e Silva

Executado: Hélio Feitosa da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento das custas de locomoção do Oficial de Justiça.”

### **1ª Vara Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos: 2011.0011.1831-1/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Nielson Alves Nogueira

Advogado(a)(s): Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674, Dr. Josiran Barreira Bezerra - OAB/TO 2240

INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas do réu Nielson Alves Nogueira, a Drª. Juliana Bezerra de Melo Pereira – OAB/TO 2674 e o Dr. Josiran Barreira Bezerra – OAB/TO 2240, INTIMADO(A)S para comparecerem na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participarem de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2013, às 08h30min. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

##### **Autos: 2009.0009.9418-3/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Delcione Rodrigues Reis Moreno

Advogado(a)(s): Drª. Ana Cláudia da Silva – OAB/GO 17.419, Drª. Ludmilla Oliveira Costa - OAB/TO 27.240

INTIMAÇÃO: Ficam as advogadas do réu Delcione Rodrigues Reis Moreno, a Drª. Ana Cláudia da Silva – OAB/GO 17.419 e a Drª. Ludmilla Oliveira Costa – OAB/GO 27.240, INTIMADAS para comparecerem na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participarem de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 05 de setembro de 2013, às 09h15min. Palmas-TO, 24 de julho de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº: 2009.0000.9655-0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SINDALICIA ALVES COIMBRA DE SOUSA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA: (...). ANTE O EXPOSTO**, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 07 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.



**Autos nº: 2009.0012.8354-0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSÉ BRAZ FERREIRA

Advogado: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA(..)** ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 07 de março de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0007.8302-0/0**

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

REQUERENTE: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADOS: ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA, FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA E CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Forte nestes argumentos, não obstante reconhecer que no caso dos autos o prazo prescricional para reaver os valores pagos indevidamente a título de Imposto de Renda seja de 5 (cinco) anos, contados da extinção do crédito tributário, **JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS PLEITEADOS NAS INICIAIS**. Por conseguinte, determino a extinção das presentes demandas, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código Processual Civil. Condeno os requerentes ao pagamento das custas e honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Contudo, as cobranças dos mesmos ficam condicionados ao que prescreve o artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Não sendo interposto recurso voluntário no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providencie as devidas baixas e arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 13 de março de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2007.0005.5471-3/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADOS: PAULA DE PAIVA SANTOS E CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA

DESPACHO: “Remetam-se os autos à contadoria judicial para o cálculo da diferença entre o valor atual do débito exequendo e o montante pago pelo executado. Após, intime-se o executado para, caso queira, no prazo de (05) dias, cumprir integralmente a obrigação, sob pena de penhora de seus ativos financeiros bancários. Palmas, 10 de outubro de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz Substituto”.

**AUTOS Nº 2009.0010.5870-8/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA

ADVOGADO: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA

IMPETRADO: SUPERINTENDENCIA DA POLICIA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Posto isto, e tendo em vista tudo o que mais dos autos consta e que me foi dado a examinar, em consonância com o parecer Ministerial e tendo por base o disposto na Lei nº 12.016/09 e demais dispositivos legais e constitucionais aplicáveis, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do impetrante, e por conseqüência, **DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA**. Em razão da sucumbência, condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais, cujo valor só poderá ser cobrado se observadas as regras do art. 12 da Lei 1060/50, em virtude da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Deixo de condenar em honorários de sucumbência em razão do entendimento sumulado pelo STJ (súmula nº 105) e STF (súmula 512). Oficie-se a autoridade apontada como coatora, dando-lhe ciência desta sentença. Após o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 13 de fevereiro de 2012. William Trigilio da Silva – Juiz de Direito Substituto”.

**AUTOS Nº 2010.0008.4602-1/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JUCELINO BARBOSA LIMA

ADVOGADOS: RODRIGO COELHO E OUTROS

IMPETRADO: PRESIDENTE DA AGENCIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MIBILIDADE DA PREFEITURA DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: “Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, por conseguinte, tornado sem efeito a liminar outrora concedida. Determino, ainda, que após o trânsito em julgado desta sentença, sejam os presentes autos remetidos ao arquivo, com as devidas baixas. Custas pelo impetrante, mas sendo o mesmo beneficiário da assistência judiciária, tal cobrança fica estipulada na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem condenação em honorários, de acordo com a Súmula nº 105, do STJ, e 512, do STF. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 26 de fevereiro de 2013. Flavia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0012.5502-7/0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: JULIANA GULYAS MEIRA

ADVOGADO: RICARDO ALVES PEREIRA

EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Ante o exposto, nos termos do art. 16 da Lei nº 6.830/80 c/c 267, IV, do CPC, REJEITO LIMINARMENTE OS EMBARGOS, e declaro o processo extinto sem apreciação do mérito. Sem honorários. Custas devidamente recolhidas. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Palmas, 20 de agosto de 2012. Valdemir Braga de Aquino Mendonça – Juiz de Direito Substituto”.

**AUTOS Nº 2007.0001.8302-2/0**

AÇÃO: RESTABELECIMENTO

REQUERENTE: MANOEL EVANGELISTA RAMOS SOARES

ADVOGADO: KARINE KURYLO CAMARA

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO

DECISÃO: “Ante o exposto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, declaro EXTINTA a pretensão sub examine, sem resolução de mérito, tendo em vista que o título executivo judicial oriundo da presente ação deverá ser executado em processo autônomo, a ser movido no Sistema E-Proc, para o atendimento da Instrução Normativa nº 01/2013 emanada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Sem custas processuais ou honorários advocatícios, por se tratar de mero incidente processual. Arquivem-se os autos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de junho de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0002.9560-9/0**

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA

ADVOGADO: MARCELO RAYES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: “Diante de todo o exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial e, de conseguinte, extingo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em obediência à disciplina estabelecida no art. 20 do CPC, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e verba honorária, a qual, seguindo os parâmetros fixados nos §§3º e 4º, do mesmo diploma legal, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, providenciem-se as devidas baixas e arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 20 de junho de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2010.0009.4741-3/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTES: BELARMINA RIBEIRO DE FREITAS E OUTROS

ADVOGADO: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Isto posto, com a devida vênia, não recebo o presente recurso de apelação por considerá-lo deserto. Assim sendo, certifique a Escrivania acerca do trânsito em julgado da sentença proferida e após, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Intimem-se. Palmas, 19 de abril de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2008.0000.0200-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: EMSA – EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S/A

ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS, MARCUS VINICIUS LABRE LEMOS DE FREITAS E MARCELO LUIZ DE SOUZA

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

DESPACHO: “Defiro o requerido pelo Ministério Público à fl. 130, devendo a parte autora também juntar aos autos instrumento de mandato, posto que o de fl. 132 se expirou em 31.01.2012. Concedo à parte autora 05 (cinco) dias para cumprimento do presente despacho. Após, com ou sem manifestação da parte, vistas ao Ministério Público. Palmas, 27 de fevereiro de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2006.0004.8220-0/0**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CARNE E DERIVADOS DE GURUPI - COOPERFRIGU

ADVOGADO: ISAIAS GRASEL ROSMAN

IMPETRADO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA

SENTENÇA: “Posto isto, e tendo em vista tudo o que mais dos autos consta e que me foi dado a examinar, em consonância com o parecer Ministerial e tendo por base o disposto na Lei nº 12.016/09 e demais dispositivos legais e constitucionais aplicáveis, julgo improcedente o pedido da impetrante, DENEGANDO-LHE A ORDEM MANDAMENTAL em razão de não haver sido demonstrada nos autos, a existência de direito líquido e certo e nem ocorrência de ato ilegal ou arbitrário, a ser corrigido pela via judicial, extinguindo, assim, o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Oficie-se a autoridade apontada como coatora, dando-lhe ciência desta sentença. Custas pela parte Impetrante. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o disposto na Súmula 512 do STF, e Súmula 105, do STJ. Após o trânsito em julgado da presente, arquivem-se os autos com as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de abril de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**AUTOS Nº 2009.0003.8242-0/0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MVK DO BRASIL MOTOS LTDA

ADVOGADO: HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Assim, em consequência da inércia da parte autora, com fundamento no art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO O PRESENTE FEITO sem resolução de mérito, e determino que após o trânsito em julgado da presente, sejam os autos arquivados com as devidas baixas. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça. Sem honorários, visto que não foi efetivada a citação da parte requerida. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas, 04 de março de 2013. Flávia Afini Bovo – Juíza de Direito”.

**Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto****EDITAL****EDITAL DE LEILÃO****PROCESSO: 5005486-29.2011.827.2729 CHAVE: 530040536911**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Haniel Sóstenis Rodrigues da Silva

Executado: Ferreira e Glória - Ltda.

O Exmo. Sr. Dr. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, Juiz Substituto do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, Comarca de Palmas – TO, na forma da lei, etc., FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no próximo dia 10 de setembro de 2013, às 14:00 horas, no térreo do edifício do Fórum desta Comarca, será levado a LEILÃO, por preço não inferior ao da avaliação total, que é de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os bens penhorados da parte requerida, a saber: 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA MARCA URANO, MODELO US 1515, COM CAPACIDADE DE 15 KG, NÚMERO DE SÉRIE 87678, AVALIADA EM R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) e 01 (UMA) BALANÇA ELETRÔNICA MARCA TOLEDO, MODELO PRIX III, COM CAPACIDADE DE 15 KG, NÚMERO DE SÉRIE 01059082565-AC, AVALIADA EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), QUE SE ENCONTRAM EM MÃOS E PODER DO DEPOSITÁRIO PEDRO FERREIRA ARAÚJO, NO SEGUINTE ENDEREÇO: RUA P-08, QUADRA 42, LOTE 06, SETOR SOL NASCENTE, TAQUARALTO – PALMAS -TO. Caso o bem não seja arrematado, fica desde já designado o dia 19 de setembro de 2013, às 14:00 horas, para realização de nova tentativa do referido procedimento. Não consta nos autos qualquer ônus sobre o aludido bem móvel. Para que o presente instrumento chegue ao conhecimento dos interessados e, em especial da parte

reclamada e seu cônjuge, será o mesmo publicado na forma da lei. O Depositário Fiel deverá apresentar o bem declinado acima no átrio do Fórum local, nas respectivas datas e horários ou proporcionar meio para que os licitantes interessados possam examinar o bem. Palmas, 24 de julho de 2013. Eu, \_\_\_ Lilian Carvalho Lopes Fernandes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância, que o lavrei. RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO, Juiz Substituto - respondendo

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº.2007.0005.3540-9**

Ação : Indenização

Requerente: Execução de Título Extrajudicial

Advogado: Dr. Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Pedro Vaz Vieira

Adv.: Dr. Adalciando Elias de Oliveira OAB/TO – 265-A

**ATO ORDINÁRIO** : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO**: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização dete feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-46.2007.827.2730**, oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 25 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

#### **Processo nº 2012.0002.3361-1**

Ação: Cobrança de Seguro

Requerente: Raimundo de Santana Fernandes da Silva

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz - Oab-To 2607

Requerido: Seguradora Lider dos Consorcios do seguro DPVAT

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich- OAB-To 5.143-B

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**: “ .....Assim, estando as partes regularmente representadas, julgo procedente o pedido de acordo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269,III, do CPC e homologo, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Expeça-se alvará em nome do patrono do autor para fazer o levantamento do dinheiro depositado às fl. 143 no valor de R\$ 2.171,00 e seus rendimentos. Custas e despesas finais pelo requerido, a serem calculadas em cima do valor total do acordo (proveito econômico do autor). Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-To. Não havendo acordo em relação a honorários advocatícios, cada uma das partes arcará com o do seu representante. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

#### **Processo nº 2011.0011.2615-2**

Ação: Cobrança de Seguro

Requerente: Francisca Portilho da Cruz

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz - Oab-To 2607

Requerido: Seguradora Lider dos Consorcios do seguro DPVAT

Advogado: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich- OAB-To 5.143-B

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA**: “ .....Assim, estando as partes regularmente representadas, julgo procedente o pedido de acordo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269,III, do CPC e homologo, por sentença, o acordo extrajudicial, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.Em razão do principio da causalidade, condeno a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais finais, que devem ser calculadas de acordo com o valor do acordo, ou seja, do proveito econômico do autor.Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-To. Não havendo acordo em relação a honorários advocatícios, cada uma das partes arcará com o do seu representante. Outrossim, juntado o comprovante de pagamento do referido acordo nos autos, expeça-se alvará em nome do patrono da parte requerente, para que ele faça o levantamento do valor depositado e seus rendimentos. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº. 2010.0001.16570**

Ação: Cumprimento de Sentença

Requerente: Marizete Mendes rocha

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Reinaldo Pova

Adv.: !!!

**ATO ORDINÁRIO:** “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados da **INTIMAÇÃO:** Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º, §3º, §4º, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000039-57.2011.827.2730 , oportunidade que após esta publicação, os autos serão baixados por digitalização. Palmeirópolis – 24 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

– Autos nº **5095/2005.**

Ação: Execução.

Exeqüente(s): **JOSÉ GUILHERME LAUFE.**

Advogado(a): Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – b e Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Executado(s): **ESTADO DO TOCANTINS.**

Advogado(a): Dr(a). Francisco Carlos de Oliveira – Procurador do Estado.

**INTIMAÇÃO:** Fica a(s) parte(s) EXEQÜENTE(S), por seu Advogado – **Dr(a). Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 – b e Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634**, intimado do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo o segue transcrito: DESPACHO: “Proposta a ação de cumprimento de sentença pelo credor **JOSÉ GUILHERME LAUFER** (f. 111/112) contra ESTADO DO TOCANTINS/FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, após citação e face a ausência de embargos a execução e de pagamento voluntário da dívida, determino requisite-se o **PRECATÓRIO** na espécie de **RPV – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR**, ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM PALMAS, via OFÍCIO REQUISITÓRIO, com cópias das peças indispensáveis *inicial processo de conhecimento, sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, inicial executória, citação, cálculos da dívida e deste despacho*, com observância fiel à RECOMENDAÇÃO nº 04/2012-CNJ, por intermédio do Presidente do TJETO, em Palmas (*artigos 100 CF, 730, inciso I, CPC, 264/269, do RITJTO e RESOLUÇÃO/TJTO nº 006/2007*). Cumpra-se e Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 22 de FEVEREIRO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº: **2006.0008.6569-9/0.**

Natureza: Ação de Aposentadoria.

Requerente: **TOMARIZA DAS MÉRCEZ PARENTE LOPES.**

Advogado (a): Dr(a). Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2236.

Requerido(s): **INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS – I G E P R E V.**

Advogado (a): Dr(a). Luiz Gonzaga Assunção – Procurador do Estado.

**INTIMAÇÃO:** Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(A)(S) – **Dr(a). Jadson Cleyton dos Santos Sousa – OAB/TO nº 2236**, intimado(s) do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: DESPACHO: “1 – O advogado da autora (i) deu causa à formação/instauração de autos suplementares, prejudicando o andamento do processo e, agora, (ii) dá novamente causa à tentativa de nova paralisação do processo, para não realização da perícia médica no Juízo deprecado de Palmas/TO, faltando com a verdade, infirmando a este juízo (f. 355/356) da existência de médico oncologista nesta cidade de Paraíso do Tocantins, o Dr. OSVALDO BARBOSA JÚNIOR (CRM/TO 129), (iii) quando o próprio médico vem informar a este juízo, que não é oncologista e sim ginecologista e obstetra (f. 378); 2 – Assim, **REVOGO, TORNO SEM EFEITO o despacho de f. 369 dos autos, que determinara a realização da perícia neste juízo com indicação do médico perito acima mencionado**, para determinar que a perícia médica continue sendo realizada no juízo deprecado de Palmas/TO, na Vara de Carta Precatórias onde a mesma já tramita (Processo nº 2010.0010.1910-2/0); 3 – Oficie-se ao Juízo deprecado de Palmas/TO, com cópias de f. 345/354 dos autos, solicitando-lhe o cumprimento do ato deprecado (**realização de perícia médica**); 4 – Intime(m)-se e cumpra-se. Paraíso do Tocantins/TO, 24 de JULHO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Técnica Judiciária, o digitei.*

**PROCESSO Nº: 4.986/2005 – AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.**

Exeqüente: ARISTIDES OTAVIANO MENDES.

Advogado: Dr. Aristides Otaviano Mendes – OAB/GO nº 6.339 – em causa própria.

Executado: Umberto Carlos de Souza e Lair Ribeiro Sobrinho.

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812 e Dr. Osmar Eugênio de Souza Júnior – OAB/SP nº 144.576.

Intimação: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Aristides Otaviano Mendes – OAB/GO nº 6.339, do inteiro teor do Despacho proferido nos autos às fls.698, que segue transcrito na íntegra. DESPACHO: 1 – Digam as partes. 2 – Intimem-se. Paraíso do Tocantins – TO, 11 de junho de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **APOSTILA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 20 dias**

##### **Autos: 2011.0010.2633-6 – Ação de Divorcio Litigioso**

Requerente: Roseni de Sousa Gonçalves

Advogada: Dra. Itala Graciella Lea de Oliveira, – Defensora Pública

Requerido: Marcio José Gonçalves de Oliveira

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo corre a ação de Divorcio Litigioso acima epigrafado e **por este Edital CITA o requerido Marcio José Gonçalves de Oliveira**, brasileiro, casado, autônomo, natural de Crato – Ceará, nascido aos 22 de agosto de 1978, filho de Vicente Gonçalves de Oliveira e Maria Irismar de Sousa Gonçalves, residente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação para que conteste no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora nos termos do despacho a seguir: “Cite-se pó requerido por edital, com prazo de 20 dias, para responder aos termos da ação de Divorcio Judicial Litigioso, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, conforme previsão dos arts. 285 e 319 do CPC. Paraíso, 04/06/2013. (a) Ocelio Nobre da Silva, Juiz auxiliar”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de julho de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.(a)Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **Autos: 5002281-15.2013.827.2731 – Ação de Guarda**

Requerente: Eliane Sabino da Silva Abreu

Advogada: Dra. Elydia Leda Barros – Defensora Pública

Requerido: Wagenr Sales Araújo

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo corre a ação de Guarda acima epigrafada e por este Edital CITA o requerido WAGENR SALES ARAUJO, brasileiro, Natural de São Paulo, SP, filho de Antonio Almeida Araujo e Delvanis da Silva Sales, residente em lugar incerto e não sabido dos termos da ação para que conteste no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora nos termos do exposto na decisão do evento n. 15 cujo teor final é o seguinte: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para o fim de colocar SAYMON SABINO ARAÚJO e DANIEL RYAN SABINO ARAÚJO sob aguarda provisória da requerente ELIANE SABINO DA SILVA ABREU, para todos os fins e efeitos de direito, o que faço com suporte no artigo 33, §§ 1º e 3º da lei 8.609/90. DETERMINO, outrossim, na forma do artigo 33 da lei antes mencionada, que a requerente, mediante termo nos autos preste compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo. EXPEÇA - SE o termo de guarda provisória. CITE -SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advertam - na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. (...) cumpra-se. Paraíso, 13 de junho de 2013. (a) William Trigilio da Silva, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 24 de julho de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei.(a) Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.

## **PEDRO AFONSO** **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AUTOS Nº: 2008.006.6696-0/0**

Ação: Execução por Título Extrajudicial

Exequentes: Virgilio Zarone e outra

Advogados: Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO 906 e Elton Valdir Schmitz OAB/TO 4364

Executado: Ary Rodrigues

Advogados: Leandro Mendes – OAB-PR 53.535 e Emerson Corazza da Cruz – OAB/PR 41655

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Defiro o requerido. Designo audiência para o dia 25/09/2013, às 10:00 horas. Cumpra-se. Intimem-se. P. Afonso-TO, 11/07/2013. (a) Juíza Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 5000535-09.2013.827.2733**

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Ary Rodrigues

Advogados: Leandro Mendes – OAB-PR 53.535 e Emerson Corazza da Cruz – OAB/PR 41655

Advogados: Leandro Mendes – OAB-PR 53.535 e Emerson Corazza da Cruz – OAB/PR 41655

Embargados: Virgilio Zarone e Christina Joanita Balcerzac Zarone

Advogados: Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906 e Elton Valdir Schmitz OAB/TO 4364

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Intimem-se a parte autora para recolhimento das custas em 48 horas, sob pena de cancelamento da distribuição, com base no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Datado e certificado pelo eproc. (a) Juíza Luciana Costa”.

### **RETIFICAÇÃO**

#### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS E AS PARTES**

#### **AUTOS Nº 2011.0010.3940-3/0- CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: GILVANN DIAS JORGE

Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA OAB/GO 21768

Requerido: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO

Advogado: FABRICIO GOMES OAB/TO 3.350

DESPACHO - INTIMAÇÃO – “...Com a contestação recebida em cartório, intime-se os autores para replica... Pedro Afonso, 24 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

#### **AUTOS Nº 2010.0010.3639-2- AÇÃO DE OPOSIÇÃO**

Requerente: SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

Requerente: MARA RUBIA ROCHA MAGALHAES DE CARVALHO

Advogado: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO OAB/TO 7411

Requerido: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO ANTONIO DE CARVALHO

FINALIDADE: Intimar os oponentes.

DESPACHO– INTIMAÇÃO Intime-se primeiro o inventariante e em seguida os oponentes, para querendo no prazo de 10(Dez)dias, sucessivamente para apresentar as contra razões....24 de julho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito”.

## **PONTE ALTA** **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4364-7**

Ação: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Cláudia Pereira Rezende

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli - OAB TO nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, dos termos da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever:

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento do benefício de salário maternidade, na condição de segurada especial, no valor de um salário mínimo, relativamente ao período 16/08/2009 a 16/12/2009 referente ao filho Valdemar Turíbio Pimenta Neto, a partir da citação, acrescidos de correção monetária e juros devidos à razão de 0,5% ao mês, na forma da Lei nº. 11.960/2009 e, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Intime-se ainda o Requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Ponte Alta do Tocantins, 19 de junho de 2013. JORDAN JARDIM. Juiz de Direito

#### **PROTOCOLO ÚNICO: 2010.0010.5317-3**

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Leila da Guia Nascimento da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB TO 3685 B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, dos termos da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever:

SENTENÇA: (...) Conforme se contata pela análise dos presentes autos, a parte requerida reconheceu, administrativamente, o pedido da parte autora, antes mesmo do cumprimento do acordo entabulado em fls. 55. Por essa razão, entendo que o presente

processo perdeu o seu objeto, razão pela qual julgo EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito, na forma do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P. R. I. C. Ponte Alta do Tocantins, 21 de junho de 2013. Jordan. Jardim. Juiz de Direito

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.0009.0663-6**

AÇÃO: Busca e Apreensão com Pedido de Liminar

Requerente: Município de Mateiros

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga-OAB/TO. Nº 2.709-A

Requerido: Antônio Sebastião da Silva

Advogado: Dr. Franciana Di Fátima Cardoso- Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado que a carta precatória de busca e apreensão em caráter itinerante já se encontra anexada na contracapa dos autos, na forma pleiteada às fls. 83 e deferida às fls. 84 do feito.

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**UTOS/AÇÃO: 2011.0004.1206 - 2 (7689/04) – EMBARGOS DE TERCEIROS.**

Embargante: WILSON LIMIRO MARÇAL.

Procurador (A): DR. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL. 89: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 22/julho 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5551 – 2 – ORDINARIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.**

Requerente: KADAFE CESAR CIEL DE SOUSA.

Procurador (A): DR. RODRIGO LOREÇONI. OAB/TO: 4255.

Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE ANTÔNIO CARLOS PORTO LTDA – ITPAC.

Procurador: Dr. BELIZA MARTINS PINHEIRO CÂMARA. OAB/TO: 4802-B E DR. BÁRBARA CRISTIANE CARDOSO COSTA MONTEIRO. OAB/TO: 1068-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 116/117: “Diante do exposto, homologo a desistência para os fins do previsto no artigo 158 parágrafo único do código de processo civil e por consequência, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VIII do diploma citado. Arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes por inteligência do CPC, art. 26 e, à míngua de ressalva da parte demandada, deixo de fixar honorários. Atenda-se quanto à solicitação de folha 112, remetendo também cópia da presente sentença. P. R. I. Procedendo – se de acordo com a normativa vigente no que toca às eventuais custas pendentes e depois, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 22 de julho de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0003.0316 – 6 – RESCISÓRIA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA C/C INDENIZATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.**

Requerente: IZIDIO MARTINS E MARTINS.

Procurador (A): DR. FERNANDO BORGES E SILVA. OAB/TO: 1379 e DR. CARLOS VICTOR ALMEIDA C. JÚNIOR. OAB/TO: 2180.

Requerido: EDSON RUFINO DE OLIVEIRA

Procurador: Dr. WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS. OAB/TO: 1969.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 399: “CPC, art. 398: Vista às partes. Após, voltem conclusos. Int. 22.07.13. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”



**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0828 – 6 – (6482/02) - EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: FAZENDA PÚBLICA NACIONAL - UNIÃO.

Procurador (A): DR. ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO.

Requerido: JOSE WANDERLEY FERREIRA LIMA

Procurador: Dr. ELIMAR JOSÉ TEIXEIRA. OAB/GO: 7596 e DR. ELIAS TEIXEIRA NETO. OAB/GO: 11.050.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 92/96: “Diante do exposto, pronunciada a prescrição, julgo por sentença extinto o processo – tornando insubsistente(s) a(s) certidão(ões) de dívida ativa que alicerçara(m) a execução fiscal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 05 de abril de 2013. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito e **DECISÃO DE FLS. 105**: “Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, em não havendo suscitação passível de apreciação neste primeiro grau de jurisdição, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal respectivo, consoante o endereçamento dado pela parte recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 22/julho 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0004.7522-6 – INDENIZAÇÃO**

Requerente: GENILTON DA SILVA REIS

Advogado: BRENO MARIO AIRES DA SILVA – OAB/TO 8484 E LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES – OAB/TO 4699

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: JACO CARLOS DA SILVA COELHO – OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Intimação das partes acerca da designação de perícia a ser realizada no dia 16/08/2013, às 9:00 horas, na Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo a requerente comparecer junto a este órgão munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

**Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2012.0001.9631-7**

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: W.A DE S.

Executado : U.A.V

Advogado : **Dro. MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA – OAB/TO 4348B.**

INTIMAÇÃO ...”Em face da certidão retro,diga o exeqüente em 05(cinco)dias,sob pena de extinção.Devendo igual cumprir a determinação constante do item IV do despacho de fl.37.INTIMI-SE.CUMpra-SE. Porto Nacional, 13 de junho de 2013. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

**TOCANTÍNIA**  
**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 2010.0000.5565-2 (2852/10)**

Natureza: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNÍCIPIO DE LIZARDA/TO

Advogado(a): DR. EPITACIO BRANDÃO LOPES – OAB/TO N. 315-A, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES - OAB/TO 572-A, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 182-A.

Requerido: JOSÉ ALVINO DE ARAUJO SOUSA

Advogado: DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO N. 2326

OBJETO: INTIMAR as partes da decisão proferido às fls. 734, a seguir transcrito, “Defiro o requerimento do Ministério Público à fl. 731. (primeiro parágrafo). Oficie-se conforme pleiteado, devendo ser fixado o prazo de 10 (dez) dias, para resposta. No tocante ao contido no segundo parágrafo da manifestação ministerial, do impulso dos autos observo que já houve deliberação determinando às partes a especificações das provas que desejam produzir, consoante se evidencia à fl. 141. Aportando neste juízo os expedientes requeridos, abra-se vistas ao *Parquet*, para manifestação. Em seguida, conclusos. Tocantínia/TO, 25 de junho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2009.0001.1165-0 (2273/09)**

Natureza: AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MUNICÍPIO DE LIZARDA/TO

Advogado(a): DR. EPITACIO BRANDÃO LOPES– OAB/TO N. 315-A, MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES - OAB/TO 572-A, LILIAN ABI-JAUDI BRANDÃO – OAB/TO 182-A.

Requerido: JOSÉ ALVINO DE ARAUJO SOUSA

Advogado: DR. ALESSANDRO ROGES PEREIRA – OAB/TO N. 2326

OBJETO: INTIMAR as partes do despacho proferido às fls. 402, a seguir transcrito: “Intimem-se as partes para apresentação das alegações finais, no prazo legal. Após, colha-se o parecer do Ministério Público. Em seguida, conclusos. Cumpra-se. Tocantínia/TO, 25 de junho de 2013. (a) Jorge Amancio de Oliveira – Juiz de Direito”.

**AUTOS: 2011.0011.2716-7 (3772/11)**

Natureza: AÇÃO CIVIL PUBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(a): JOÃO EDSON DE SOUSA – PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requeridos: CARLOS LUSTOSA NETO E AMON LUSTOSA

Advogado: DR. DECIO HELDER DO AMARAL ROCHA – OAB/MA N. 3937, DR. SERGIO DELGADO JUNIOR – OAB/TO N. 2277.

OBJETO: INTIMAR os requeridos para no prazo de 10 (dez) regularizarem as representações processuais, juntando aos autos as procurações, conforme despacho de fls. 349, cujo teor a seguir transcrito: “Intimem-se os causídicos Décio Helder do Amaral Rocha e Sérgio Delgado Junior, via DJE, para que regularizem a representação processual, no prazo de 10 (dez) dias. Não sobrevindo manifestação por parte dos causídicos, oficie-se a Ordem dos advogados do Brasil, informando a desídia dos causídicos, para ciência e adoção das medidas que entender pertinentes. Cumpra-se co prioridade. Tocantínia, 09 de julho de 2013. (a) Jorge Amâncio de Oliveira – Juiz de Direito”.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

**DECISÃO**

**Autos nº 6/2013** DECISÃO CONRADO GOMES DOS SANTOS, requereu a concessão de 3 (três) dias de afastamento em usufruto ao período trabalhado em plantões judiciais nesta Comarca. Aduz o servidor que possui um saldo de 14,5 dias. Instando a se manifestar sobre a certidão da Secretaria da Diretoria do Foro, o servidor preferiu adotar a inércia como comportamento processual. Por todo o exposto, HOMOLOGO a certidão de fl. 3, DEFIRO o pedido de afastamento pelo prazo requerido, mas DECLARO que o servidor CONRADO GOMES DOS SANTOS JÚNIOR POSSUÍA EM 4.5.2013 APENAS 5 (CINCO) DIAS DE FOLGAS A SEREM USUFRUÍDOS. Intime-se o servidor. Após o decurso do prazo para recurso, expeça-se certidão atualizando utilizando os parâmetros acima, abatendo-se os dias mencionados na inicial, bem como o dia 5.7.2013. Tocantinópolis, 24 de julho de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira. Juiz de Direito/Diretor do Foro.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito desta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Guarda Judicial com Liminar, autuado sob o nº 2011.0001.3677-4/0 ou 97/2011, tendo como requerente JOSEFA NASCIMENTO DA SILVA e como requerido KATIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA E ANTONIO IZABEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR A REQUERIDA KATIA MARIA NASCIMENTO DA OLIVEIRA, atualmente em lugar certo e não sabido, para, tomar conhecimento da ação proposta contra sua pessoa, e, querendo, contestar a ação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA AUTORA- Que a requerente é avó materna do menor K.V.N.O.- Que o menor mora com a avó materna e está sob os cuidados desta desde o seu nascimento por falta de condições financeiras dos pais biológicos. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze(15/07/2013). Eu, (Sheila Silva do Nascimento- NACOM- Portaria 682, DJ Nº 3143 de 08/07/2013), extrai e digitei. Tocantinópolis, 18 de julho de 2013- HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2012.0001.4272-1 – Reintegração de Posse**

Requerente – JADER ROBINSON DOS REIS E RAQUEL MIRANDA PORTUGAL REIS

Advogada- Dr Sebastião Alves Mendonça Filho OAB-TO 409

Requerido – ROMA EMPREENDIMIENTOS E TURISMO LTDA

Advogado- Dr Marco Antônio Barbosa de Farias- OAB-GO 10.000 e outros

INTIMAÇÃO das partes através de seus advogados do despacho do teor seguinte: "Considerando a certidão de fls. 689, autorizo o cumprimento do mandado de fls. 621 por um oficial de justiça apenas, com acompanhamento da Polícia Militar. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 18 de julho de 2013- HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito."

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO nº 2012.0000.8932-4/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO RECISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ADAUTO FRANCISCO DE FARIA.

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

REQUERIDO: STOESSEL PINTO DE ALMEIDA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001273-07.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 25 de julho de 2013. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

**PROCESSO nº 2009.0002.4229-7/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE CIVIL PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

REQUERIDO: MILTON YOSHIKASU YAMAUTI

REQUERIDO: SERGIO YAMAUTI.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000148-09.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 25 de julho de 2013. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

**PROCESSO nº 2008.0009.5597-0/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: ROBERTO PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO 1.622

REQUERIDO: RODRIGO DE ALENCAR CARDOSO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000002-75.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 25 de julho de 2013. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

**PROCESSO nº 2012.0000.8906-5/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/TO 4.110-A.

REQUERIDO: RODRIGO DE ALENCAR CARDOSO.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001274-89.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para

prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 25 de julho de 2013. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

#### **APOSTILA**

**PROCESSO nº 2012.0000.8931-6/0**

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO RECISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ADAUTO FRANCISCO DE FARIA.

ADVOGADO: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

REQUERIDO: MARCIO RAMOS MAGALHÃES

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5001275-74.2012.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 25 de julho de 2013. Vandré Marques e Silva Juiz de Direito em Substituição na Comarca de Wanderlândia/TO.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

### **PARAÍSO DO TOCANTINS**

#### **Escrivania da 1ª Vara Cível**

Rua 13 de maio, nº-265, 1º andar, Centro – Ed.Fórum de Paraíso – fone: (63) 3361-1127 - CEP-77600.000

#### **EDITAL DE CITAÇÃO( CPC, artigos 285, 297 e 319**

**Prazo: 20 dias**

**ORIGEM - PROCESSO Nº: 2010. 0001. 9143 -2 / 0; Natureza da Ação: Ação Ordinária de Cobrança; Valor da Causa: R\$-82.406,31 (oitenta e dois mil e quatrocentos e seis reais e trinta e um centavos); Autor: BANCO DA AMAZÔNIA S/A; Advogado do Autor: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº-1.807-b;**

**Requeridos: Empresa – MARTINS E SANTIAGO LTDA – ME e a pessoa física, EDGAR MARTINS DE SANTIAGO. CITANDO (s) : 1º- Empresa – MARTINS E SANTIAGO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº-07.204.682/0001-01, na pessoa de sócio representante legal da empresa, Edgar Martins de Santiago ; 2º-A pessoa física, avalista/ executado, EDGAR MARTINS DE SANTIAGO, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF nº- 591.520.282-91, com sede / endereço atualmente em lugar incerto e não sabido.**

**OBJETIVO/FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa ré – MARTINS E SANTIAGO LTDA – ME, na pessoa de seu representante legal, Edgar Martins de Santiago. E, a pessoa física, o avalista/executado, EDGAR MARTINS DE SANTIAGO, para querendo responderem/ contestarem os pedidos contidos na ação, no prazo de QUINZE (15) DIAS, contados da 1ª Publicação do Edital. **ADVERTÊNCIAS:** não sendo respondida/ contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissos, serão considerados revéis e presumidos como confessados e verdadeiros os fatos relatados pelo autor (revelia e confissão ), **na forma dos artigos 285, 297 e 319 ambos do CPC: SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº-265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone / fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos dois (02) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e onze (2.011).**

Juiz ADOLFO AMARO MENDES

Titular da 1ª Vara Cível

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei uma via do presente edital no placard do Edifício do fórum local. É verdade e dá fé. Data supra, Eu .....Conceição de Maria Queiroz Souza – Porteira dos Auditórios.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

**PROCESSO Nº: 2011. 0004.7671-0 (4264 / 1993 ) – Ação de Execução Forçada.**

**EXEQÜENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A**

**EXECUTADO: HAROLDO MAIA MERGULHÃO e MARIA DE FÁTIMA**

**RODRIGUES MAIA**

**FINALIDADE: INTIMAR a executada MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MAIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da penhora nos referidos autos. Imóvel penhorado sendo “ UM imóvel que se encontra encravado no município de Monte do Carmo / TO, com área de 190.3277 há, devidamente registrado no CRI daquele**

município, registro sob nº-R-1-1683, Fls. 71 do Livro 2-G, de 10/06/1991 “, e, caso queira, apresentar embargos no prazo legal.

**ADVERTÊNCIA: Querendo, apresentar embargos no prazo legal.**

**DESPACHO:** “ I- Defiro o pedido de intimação editalícia da executada MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES MAIA..... Porto Nacional TO, 17 de Janeiro de 2011.”

Porto Nacional / TO, 05 de setembro de 2011.

ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA  
Juiz de Direito

CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Eu.....Maria de Lourdes Rocha –  
Porteira dos Auditórios. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2011.

## **SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA** **Decretos Judiciários**

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 325, de 25 de julho de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve exonerar Glacielle Borges Torquato, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de Desembargador, e nomeá-la para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete de Desembargador, com lotação no Gabinete do Desembargador Amado Cilton, a partir da data de publicação deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 327, de 25 de julho de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça durante a 172ª Sessão Ordinária, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 0003715-60.2012.2.00.0000, da Relatoria do Conselheiro José Guilherme Vasi Werner, que julgou parcialmente procedentes as imputações formuladas no citado PAD, para aplicar ao Desembargador Carlos Luiz de Souza a pena de aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos dos arts. 28 e 42, V, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979;

**RESOLVE:**

Art. 1º Decretar a aposentadoria compulsória do Desembargador Carlos Luiz de Souza, a partir de 27 de junho de 2013, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos dos arts. 28 e 42, V, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, e declarar a vacância do cargo, destinado a membro da magistratura tocantinense.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 328, de 25 de julho de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar** a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Pedro Duque Sabino, do cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 329, de 25 de julho de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **nomear**, a pedido do Juiz Ricardo Gagliardi, a partir da data de publicação deste ato, **Valéria Sales Martins**, para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo na Comarca de 2ª Entrância de Ananás.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**Portaria****PORTARIA Nº 757, de 24 de julho de 2013.**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**Considerando** o contido na Portaria nº 912/2012, publicada no Diário da Justiça nº 3021, de 19 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000124557-5;

**RESOLVE:**

Alterar as férias da Juíza Deborah Wajngarten, titular da Comarca de 1ª Entrância de Pium, concedidas de 1º a 30/8/2013, para serem usufruídas no período de 5 de agosto a 3 de setembro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL****Portarias****PORTARIA Nº 1322/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5080/2013, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352785**, e **Mauricio Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Porto Nacional-TO, no período de 30 a 31/07/2013, com a finalidade de realizar a Manutenção nos computadores, impressoras e Scanners da referida Comarca.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 24 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1323/2013-DIGER**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5070/2013, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico - , Matrícula 352785**, e **Mauricio Mathias de Pinho, Motorista Efetivo, Matrícula 118360**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Tocantínia-TO, no período de 24 a 25/07/2013, com a finalidade de realizar a instalação de computadores na referida Comarca, depois do encerramento das reformas do Prédio.

Publique-se.

**GABINETE DO DIRETOR GERAL**, Palmas, 24 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1324/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5082/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 24/07/2013, com a finalidade de realizar o acompanhamento psicológico de menor, em processo de guarda - 2009.0006.6381-0/0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1325/2013-DIGER**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5085/2013, resolve conceder ao servidor **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Tocantínia-TO, no período de 25 a 26/07/2013, com a finalidade de acompanhar a entrega de móveis em boas condições de uso na referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 24 de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 754/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de julho de 2013**

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato 75/2013, referente ao Processo Administrativo 12.0.000122942-5, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **ZACARIAS ALVES DA SILVA – ME**, que tem por objeto a aquisição de materiais diversos destinados ao Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **LUCIANA FAGUNDES BASTOS DE CARVALHO**, matrícula nº 352557, como Gestora do Contrato nº 75/2013, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas nos instrumentos contratuais.

**Parágrafo único** – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro**  
Diretor Geral

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extrato****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 08/2013**

**PROCESSO 13.0.0000025713-8**

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DONATÁRIA:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a doação, a título gratuito, de bens inservíveis conforme relação abaixo:

| ITEM | PATRIMÔNIO | CÓD. ANTIGO | DESCRIÇÃO   | SITUAÇÃO FÍSICA |
|------|------------|-------------|---|-----------------|
| 1    | A28946     | 026990      | ESTANTE ESTRUTURA EM AÇO PRATELEIRA EM MADEIRA                                    | INSERVÍVEL      |
| 2    | 000705     | -           | POLTRONA GIRATORIA EM COURVIM - DESCRICAO: ESPALDAR BAIXO - COR: PRETA – ESTRUTUR | INSERVÍVEL      |

|    |        |        |  |            |
|----|--------|--------|--|------------|
|    |        |        | A: EM AÇO - MARCA: FLEXFORM  |            |
| 3  | 003103 | 015857 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - COR: VERMELHA - ESTRUTURA: EM METAL                                   | INSERVÍVEL |
| 4  | 003182 | 028330 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: GIROFLEX                                   | INSERVÍVEL |
| 5  | 003531 | 007946 | BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: EZ   | INSERVÍVEL |
| 6  | 003562 | 001690 | CADEIRA FIXA EM PLASTICO - COR: MARROM   | INSERVÍVEL |
| 7  | 003573 | 007251 | BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: ELEGE  | INSERVÍVEL |
| 8  | 003578 | 006724 | ARMARIO ALTO EM AÇO - PORTAS: 02 - COR: CINZA  | INSERVÍVEL |
| 9  | 003707 | 015815 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 10 | 003854 | 004467 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CINZA - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: CAVALETTI                                  | INSERVÍVEL |
| 11 | 003921 | 015716 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 12 | 004042 | 012129 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: NAJAN                                      | INSERVÍVEL |
| 13 | 004195 | 036093 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: CADERODE                                   | INSERVÍVEL |
| 14 | 004394 | 012103 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: NAJAN                                      | INSERVÍVEL |
| 15 | 004406 | 002092 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CINZA - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: GIROFLEX                                  | INSERVÍVEL |
| 16 | 004452 | 034028 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 17 | 004525 | 034362 | FURADEIRA DE IMPACTO - MARCA: BOSCH - MODELO: GSB 16RE   | INSERVÍVEL |
| 18 | 004617 | 018989 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 19 | 004715 | 030278 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM COURVIM - COR: MARROM - ESTRUTURA: EM METAL                                   | INSERVÍVEL |
| 20 | 004743 | 030277 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM COURVIM - COR: MARROM - ESTRUTURA: EM METAL                                   | INSERVÍVEL |
| 21 | 005007 | 035332 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 22 | 005088 | 036054 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 23 | 005125 | 036055 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 24 | 005217 | 011152 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 25 | 005218 | 018903 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 26 | 005245 | 034046 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 27 | 005305 | 011113 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 28 | 005320 | 018986 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 29 | 005329 | 018902 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 30 | 005677 | 009645 | CADEIRA FIXA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 31 | 005682 | 033647 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL | INSERVÍVEL |
| 32 | 005775 | 010165 | BEBEDOURO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: AQUA   | INSERVÍVEL |



|    |        |        |   |            |
|----|--------|--------|---|------------|
|    |        |        | MASTER  |            |
| 33 | 005924 | 003547 | BASE PARA MASTRO - ESTRUTURA: EM MADEIRA  | INSERVÍVEL |
| 34 | 006022 | 006564 | ESTANTE EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 04 - TONALIDADE / ACABAMENTO: CLARA   | INSERVÍVEL |
| 35 | 006052 | 015809 | CADEIRA FIXA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 36 | 006079 | 013422 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 37 | 006112 | 007046 | VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - MARCA: ARNO   | INSERVÍVEL |
| 38 | 006161 | 002086 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: CINZA - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: GIROFLEX                                   | INSERVÍVEL |
| 39 | 006210 | 006759 | CAFETEIRA ELETRICA SEMI-INDUSTRIAL - TORNEIRAS: 2 - MARCA: TELEVOLT   | INSERVÍVEL |
| 40 | 006223 | 001731 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO                        | INSERVÍVEL |
| 41 | 006224 | 002557 | CADEIRA FIXA EM PALHINHA  | INSERVÍVEL |
| 42 | 006235 | 036116 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 43 | 006282 | 015839 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 44 | 006365 | 015725 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 45 | 006515 | 000802 | MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA - MARCA: IBM   | INSERVÍVEL |
| 46 | 006657 | 011153 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 47 | 006748 | 015897 | VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - MARCA: TWINHEAD - MODELO: A 5000  | INSERVÍVEL |
| 48 | 006762 | 025404 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: GELAGUA                    | INSERVÍVEL |
| 49 | 006871 | 007708 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BEGE - MARCA: PLASTICPLUS                                     | INSERVÍVEL |
| 50 | 006880 | 002635 | LIXEIRA EM MADEIRA  | INSERVÍVEL |
| 51 | 006888 | 011134 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 52 | 006904 | 001716 | ESTANTE EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: CLARA   | INSERVÍVEL |
| 53 | 007094 | 001078 | POLTRONA GIRATORIA EM PALHINHA - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 54 | 007138 | 015816 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 55 | 007156 | 018996 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 56 | 007249 | 005221 | ARQUIVO EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO - GAVETAS: 03                                     | INSERVÍVEL |
| 57 | 007294 | 025042 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL   | INSERVÍVEL |
| 58 | 007303 | 001775 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: SALMAO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 59 | 007483 | 001796 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: SALMAO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 60 | 007901 | 000459 | VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - MARCA: ARNO - MODELO: 18G   | INSERVÍVEL |
| 61 | 007934 | 003632 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: SALMAO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 62 | 007951 | 002021 | ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PORTAS: 03 - GAVETAS: 03 - PRATELEIRAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO | INSERVÍVEL |

|    |        |        |   |            |
|----|--------|--------|---|------------|
| 63 | 007953 | 001507 | ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PORTAS: 03 - GAVETAS: 03 - PRATELEIRAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO | INSERVÍVEL |
| 64 | 007954 | 002014 | ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PORTAS: 03 - GAVETAS: 03 - PRATELEIRAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO | INSERVÍVEL |
| 65 | 008050 | 011151 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 66 | 008070 | 002717 | BANCO DE ESPERA EM MADEIRA - DESCRICAO: TIPO LONGARINA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CLARA                             | INSERVÍVEL |
| 67 | 008105 | 033148 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 02   | INSERVÍVEL |
| 68 | 008106 | 001759 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 69 | 008133 | 000327 | CALCULADORA ELETRONICA - MARCA: OLIVETTI - MODELO: LOGOS - 644  | INSERVÍVEL |
| 70 | 008206 | 000017 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 03   | INSERVÍVEL |
| 71 | 008209 | 016754 | LAVADORA DE ALTA PRESSAO - MARCA: JACTO - DESCRICAO: LAVA JATO  | INSERVÍVEL |
| 72 | 008324 | 015732 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 73 | 008505 | 003630 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: SALMAO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 74 | 008523 | 026835 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: VERDE - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 75 | 008647 | 003683 | VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - MARCA: ARNO   | INSERVÍVEL |
| 76 | 008780 | 011112 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 77 | 008802 | 015750 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 78 | 009030 | 014567 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 79 | 009169 | 012660 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR MEDIO EM TECIDO - COR: PRETA - ESTRUTURA: EM METAL                                      | INSERVÍVEL |
| 80 | 009205 | 014576 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 81 | 009671 | 036425 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 82 | 009705 | 014556 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 83 | 009712 | 036424 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 84 | 010318 | 004786 | ESTANTE EM AÇO - PRATELEIRAS: 06 - COR: VERDE   | INSERVÍVEL |
| 85 | 010613 | 014554 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 86 | 010812 | 008980 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 87 | 010840 | 004082 | ARMARIO ALTO EM AÇO - PORTAS: 02 - PRATELEIRAS: 03 - COR: CINZA   | INSERVÍVEL |
| 88 | 011420 | 001492 | POLTRONA FIXA EM TECIDO - COR: CINZA - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 89 | 011450 | 025390 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: 280                        | INSERVÍVEL |
| 90 | 011474 | 025384 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: GELAGUA                    | INSERVÍVEL |

|     |        |        |  |            |
|-----|--------|--------|--|------------|
| 91  | 011499 | 025064 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: ELEGE  | INSERVÍVEL |
| 92  | 011525 | 024784 | TELEVISOR EM CORES - POLEGADAS: 20" - MARCA: PHILLIPS  | INSERVÍVEL |
| 93  | 011579 | 013765 | TELEVISOR EM CORES - POLEGADAS: 32" - MARCA: TELEVOLT - MODELO: COLOA STREAM                                       | INSERVÍVEL |
| 94  | 011706 | 006227 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 95  | 011734 | 008857 | CADEIRA FIXA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 96  | 011802 | 033995 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 97  | 011839 | 012126 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 98  | 011874 | 033570 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 03 - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 99  | 011897 | 008201 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: GELAGUA                   | INSERVÍVEL |
| 100 | 012022 | 018438 | LONGARINA EM TECIDO - LUGARES: 03 - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 101 | 012043 | 009724 | BANCO DE ESPERA EM MADEIRA   | INSERVÍVEL |
| 102 | 012045 | 009120 | CIRCULADOR DE AR PORTATIL - MARCA: ARNO - MODELO: 18G  | INSERVÍVEL |
| 103 | 012048 | 009940 | CADEIRA FIXA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 104 | 012062 | 032701 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 02 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL | INSERVÍVEL |
| 105 | 012077 | 011162 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL                                       | INSERVÍVEL |
| 106 | 012091 | 001484 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 107 | 012147 | 001008 | BALCAO DE ATENDIMENTO - PRATELEIRAS: 01 - ESTRUTURA: EM MADEIRA  | INSERVÍVEL |
| 108 | 012227 | 017177 | RELOGIO PROTOCOLADOR ELETRONICO - MARCA: HENRY   | INSERVÍVEL |
| 109 | 012273 | 012632 | POLTRONA GIRATORIA ESPALDAR ALTO EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL                                       | INSERVÍVEL |
| 110 | 012308 | 001779 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL - MARCA: MODULAQUE                                  | INSERVÍVEL |
| 111 | 012313 | 018742 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 112 | 012325 | 012692 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: BRANCA - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 113 | 012663 | 017172 | RELOGIO PROTOCOLADOR ELETRONICO - MARCA: HENRY - MODELO: PROT  | INSERVÍVEL |
| 114 | 012694 | 025389 | BEBEDOIRO DE AGUA ELETRICO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: ESMALTEC - MODELO: GELAGUA                        | INSERVÍVEL |
| 115 | 013090 | 017179 | RELOGIO DE PONTO - MARCA: HENRY - MODELO: PLUS   | INSERVÍVEL |
| 116 | 013206 | 008102 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL | INSERVÍVEL |
| 117 | 013207 | 008977 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 118 | 013208 | 008976 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 119 | 013209 | 015764 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL -  | INSERVÍVEL |

|     |        |        |  |            |
|-----|--------|--------|--|------------|
|     |        |        | ESTRUTURA: EM METAL  |            |
| 120 | 013210 | 008594 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL -<br>ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 121 | 013211 | 008975 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL -<br>ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 122 | 013212 | 008989 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL -<br>ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 123 | 013215 | 015769 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL -<br>ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 124 | 013246 | 018571 | ESTANTE EM MADEIRA - PORTAS: 02 -<br>PRATELEIRAS: 01   | INSERVÍVEL |
| 125 | 013289 | 008918 | CADEIRA FIXA EM TECIDO - COR: AZUL -<br>ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 126 | 013339 | 008596 | LONGARINA EM TECIDO - LUGARES: 04 - COR: AZUL<br>- ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 127 | 013340 | 008600 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO -<br>TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: LIBELL  | INSERVÍVEL |
| 128 | 013495 | 006466 | CADEIRA FIXA EM TECIDO - COR: AZUL -<br>ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 129 | 013648 | 013581 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL  | INSERVÍVEL |
| 130 | 013649 | 013603 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL  | INSERVÍVEL |
| 131 | 013652 | 013597 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL  | INSERVÍVEL |
| 132 | 013725 | 033616 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS:<br>03 - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 133 | 013730 | 013593 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL -<br>ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 134 | 013834 | 003941 | ARMARIO ALTO EM MADEIRA - PORTAS: 02 -<br>PRATELEIRAS: 06  | INSERVÍVEL |
| 135 | 014269 | 009200 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA -<br>TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO   | INSERVÍVEL |
| 136 | 014269 | 009200 | MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 137 | 014270 | 009202 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA -<br>TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO<br>MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL               | INSERVÍVEL |
| 138 | 014271 | 009324 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS:<br>03 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO<br>MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL | INSERVÍVEL |
| 139 | 014272 | 009179 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA -<br>TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO<br>MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL               | INSERVÍVEL |
| 140 | 014273 | 009215 | MESA PARA MICROCOMPUTADOR - TONALIDADE /<br>ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO -<br>ESTRUTURA: EM METAL                     | INSERVÍVEL |
| 141 | 014274 | 009189 | MESA PARA MICROCOMPUTADOR - TONALIDADE /<br>ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO -<br>ESTRUTURA: EM METAL                     | INSERVÍVEL |
| 142 | 014275 | 009214 | MESA PARA MICROCOMPUTADOR - TONALIDADE /<br>ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO -<br>ESTRUTURA: EM METAL                     | INSERVÍVEL |
| 143 | 014279 | 004855 | ESTANTE EM AÇO - PRATELEIRAS: 06 - COR: CINZA  | INSERVÍVEL |
| 144 | 014292 | 009164 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS:<br>02 - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO<br>MELAMINICO - ESTRUTURA: EM METAL | INSERVÍVEL |
| 145 | 014726 | 033650 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS:<br>03 - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 146 | 016183 | -      | VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - DESCRICAO:<br>60CM 220V - MARCA: TRON  | INSERVÍVEL |
| 147 | 018949 | 010225 | PROTOCOLADORA ELETRONICA - MARCA: HENRY  | INSERVÍVEL |
| 148 | 019805 | 024936 | BEBEDOIRO DE AGUA TIPO GARRAFAO -<br>TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: LATINA  | INSERVÍVEL |

|     |        |        |   |            |
|-----|--------|--------|---|------------|
| 149 | 023751 | -      | VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - DESCRICAO: COM CLIMATIZADOR PORTÁTIL MARCA CLIMATIZE                              | INSERVÍVEL |
| 150 | 024566 | 010886 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO   | INSERVÍVEL |
| 151 | 024690 | 012121 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 152 | 024835 | 006211 | MESA PARA MICROCOMPUTADOR - TONALIDADE / ACABAMENTO: LAMINADO MELAMINICO  | INSERVÍVEL |
| 153 | 025059 | 011518 | BASE PARA MASTRO  | INSERVÍVEL |
| 154 | 025098 | 036115 | POLTRONA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL  | INSERVÍVEL |
| 155 | 025116 | 014651 | POLTRONA GIRATORIA EM COURO - COR: PRETA - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 156 | 025332 | 008373 | CADEIRA FIXA EM MADEIRA - TONALIDADE / ACABAMENTO: CLARA  | INSERVÍVEL |
| 157 | 026713 | -      | VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL - DESCRICAO: VENTILADOR DE COLUNA,03 PA,COR BRANCO,220V.                            | INSERVÍVEL |
| 158 | 026853 | -      | POLTRONA GIRATORIA EM COURO - DESCRICAO: ESTILO DIRETOR COM BASE E BRAÇO CROMADO - COR: PRETA - ESTRUTURA: EM AÇO | INSERVÍVEL |
| 159 | 027484 | 013062 | APARELHO TELEFONICO SIMPLES COM TECLADO - MARCA: INTELBRAS - MODELO: PREMIUM                                      | INSERVÍVEL |
| 160 | 027502 | 030664 | FRAGMENTADORA PARA PAPEL - MARCA: MENNO   | INSERVÍVEL |
| 161 | 027814 | 017178 | NUMERADOR AUTOMATICO - MARCA: PROT HENRY  | INSERVÍVEL |
| 162 | 027833 | 017173 | RELOGIO PROTOCOLADOR ELETRONICO - MARCA: HENRY - MODELO: PROT   | INSERVÍVEL |
| 163 | 027883 | 008114 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 03   | INSERVÍVEL |
| 164 | 028337 | 000002 | MESA PARA TELEFONE EM MADEIRA - PRATELEIRAS: 01   | INSERVÍVEL |
| 165 | 029296 | 032439 | MESA PARA ESCRITORIO EM MADEIRA - GAVETAS: 03 - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 166 | 029320 | 004603 | CADEIRA FIXA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL  | INSERVÍVEL |
| 167 | 029640 | 024913 | BEBEDOURO DE AGUA ELETRICO - TORNEIRAS: 2 - COR: BRANCA - MARCA: LATINA   | INSERVÍVEL |
| 168 | 032022 | 024174 | CALCULADORA ELETRONICA - MARCA: ELGIN - MODELO: MB 7172 - SERIE: 804801   | INSERVÍVEL |
| 169 | 032421 | 030659 | FRAGMENTADORA PARA PAPEL - MARCA: SECRETA - MODELO: S 300D  | INSERVÍVEL |
| 170 | 032733 | 030526 | FILTRO DE AGUA DE PAREDE - MARCA: LATINA - MODELO: PURITRONIC - SERIE: 1BFO49825 - COR: BRANCA                    | INSERVÍVEL |
| 171 | 033775 | 025472 | MULTIMETRO DIGITAL - MARCA: SMART   | INSERVÍVEL |
| 172 | 033777 | 004279 | FICHARIO DE MESA EM ACRILICO  | INSERVÍVEL |
| 173 | 033918 | 034147 | BALANÇA ELETRONICA  | INSERVÍVEL |
| 174 | 033919 | 019943 | RELOGIO DE PONTO - DESCRICAO: OPTICO DIGITAL  | INSERVÍVEL |
| 175 | 039748 | 001631 | BANCO DE MADEIRA - DESCRICAO: ALTO TIPO TAMBORETE - ESTRUTURA: EM MADEIRA   | INSERVÍVEL |
| 176 | 042231 | 034156 | BALANÇA ELETRONICA - DESCRICAO: 06 KG - MARCA: BALMAK   | INSERVÍVEL |
| 177 | 044972 | 034179 | BALANÇA ELETRONICA - MARCA: BALAMAK   | INSERVÍVEL |
| 178 | 044978 | 030262 | CADEIRA GIRATORIA EM TECIDO - COR: AZUL - ESTRUTURA: EM METAL   | INSERVÍVEL |
| 179 | 044992 | 034155 | BALANÇA ELETRONICA - MARCA: BALAMAK   | INSERVÍVEL |
| 180 | A06680 | 007621 | MESA TIPO ESCRIVANINHA EM MELAMÍNICO  | INSERVÍVEL |
| 181 | A08508 | 009245 | APARELHO TELEFÔNICO SIEMENS MOD. 805S   | INSERVÍVEL |
| 182 | A12448 | 013166 | RACK MATRIX TABACO ARVY   | INSERVÍVEL |

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2013.

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANA CARINA MENDES SOUTO**

VICE-PRESIDENTE

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**

TRIBUNAL PLENO

**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)

**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA**

**Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA**

**Des. AMADO CILTON ROSA**

**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**

**Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

**Des. BERNARDINO LIMA LUZ**

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA**

**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**

JUIZES CONVOCADOS

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)

**Juiza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des.

BERNARDINO LIMA LUZ)

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)

**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Relator)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)

**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

**Des. MOURA FILHO** (Relator)

**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Des. DANIEL NEGRY** (Relator)

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)

**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)

**Des. MOURA FILHO** (Revisor)

**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)

**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

**Juiza ADELINA GURAK** (Relatora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Relatora)

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Relator)

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Relator)

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)

**Juiza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)

**Juiza ADELINA GURAK** (Revisora)

**Juiza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Desa. JACQUELINE ADORNO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

**Des. MOURA FILHO**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

**Des. MARCO VILLAS BOAS**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES**

**Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

**Des. DANIEL NEGRY**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO**

**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE**

**Des. MOURA FILHO**

**Des. LUIZ GADOTTI**

**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)

OUVIDORIA

**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

ESMAT

**DIRETOR GERAL DA ESMAT**

**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**

1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO**

**JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA**

**SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DIRETOR GERAL**

**FLÁVIO LEALI RIBEIRO**

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

**RONILSON PEREIRA DA SILVA**

**DIRETOR FINANCEIRO**

**GIZELSON MONTEIRO DE MOURA**

**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**VANUSA BASTOS**

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA**

**DIRETOR JUDICIÁRIO**

**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**

**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR**

**DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**

**ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA**

**CONTROLADOR INTERNO**

**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)